

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 21 de maio de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3846

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL N° 05/2008 DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Des. Carlos Henrques Rodrigues, Presidente da Comissão do IV Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a correção da Prova Subjetiva, observados os termos contratuais celebrados com a Fundação Carlos Chagas, RESOLVE:

I. noticiar que os recursos interpostos pelos candidatos, após o resultado da Prova Objetiva, foram analisados e julgados improcedentes;

II. tornar pública, de acordo com o Capítulo 5, subitem 5.4.2, do Edital nº 001/2007 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima em 19/12/2007, a relação anexa dos candidatos habilitados na Prova Subjetiva;

III. informar que somente terão a Prova Prática avaliada os candidatos habilitados na forma do Capítulo 5, subitem 5.4.2, do referido Edital;

IV. estabelecer que os recursos referentes ao resultado da Prova Subjetiva e/ou solicitações de vista da Prova Subjetiva deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital e remetidos ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, Ref.: Recurso e/ou Vista da Prova Subjetiva/Tribunal de Justiça de Roraima, Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, pelos correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR).

Boa Vista/RR, 20 de maio de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES
Presidente da Comissão

HABILITADOS EM ORDEM DE TOTAL DE PONTOS (PROVA SUBJETIVA)

Cargo: A01 - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS
000048g	ALUIZIO FERREIRA VIEIRA	0000000000159419	77.00
000092j	BALDUR ROCHA GIOVANNINI	00000000M6467861	68.00
000325g	HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS	0008910002023707	65.50
000496a	MARCELA SANTANA LOBO	0000000952090988	65.00
000358k	JAIME PLA PUJADES DE AVILA	0000000000800128	64.50
000668d	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR	0000000000601127	64.00
000659c	RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES	0000000002452383	63.50
000225c	ELANE SANTANA BISPO	0000000569516552	62.50
000607f	PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA	0000096002597254	62.00
000149b	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO	00000000238358941	61.50
000527h	MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS	0000000072292394	61.50
000218f	EDUARDO MESSAGGI DIAS	0000000031735738	61.00
000223j	ELAILE SILVA CARVALHO	0000000425726959	61.00
000665i	ROMMEL SILVA PATRIOTA	0000000005725616	61.00
000049i	ALUIZIO JACOME DE MOURA JUNIOR	0000000002565269	60.00

000515a	MARCIO ANDRE LOPES CAVALCANTE	0000000012909343	59.00
000114e	CARLOS FIRMINO DANTAS	000000000455246	58.50
000067k	ANDRE GUSTAVO LIVONESI	000000009185731	57.50
000295b	FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO	000000003731172	57.50
000424i	KARINA MIGUEL SOBRAL	0000000225592812	57.50
000108j	CARLOS ALBERTO MELOTTO	0000000275315460	57.00
000656h	RODRIGO BEZERRA DELGADO	00002212445SSPPB	57.00
000717b	TATIANA DECARLI	000000000503147	57.00
000731g	TIAGO SILVA DINIZ	000000001808246	57.00
000242c	ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS	0000000010760903	56.00
000096g	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	000000000789277	55.50
000378f	JOAO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR	0002007010344193	55.50
000732i	ULYSSES GONCALVES DA SILVA NETO	0000000878748571	55.50
000019k	AIR MARIN JUNIOR	00288392243SSPSP	55.00
000034g	ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA	0000000295711802	55.00
000252f	EVALDO JORGE LEITE	000000000003222	55.00
000334h	IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA	000000004614694	55.00
000377d	JOANA SARMENTO DE MATOS	00000000M8165705	55.00
000708a	SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES	000000002520754	55.00
000643j	RICARDO FABRICIO SEGANFREDO	000000009018328	54.50
000095e	BRUNA GUIMARAES FIALHO ZAGALLO	0000000394088402	54.00
000078e	ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO	0000000113353809	53.00
000728g	THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	000000003982264	53.00
000758e	WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLICIO	000000001331209	53.00
000603i	PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS	0000007013784991	52.50
000174a	DANIELA MACHADO COLLESI	0000000173253994	52.00
000433j	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	000000000306545	52.00
000137f	CICERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE	0000000322280897	51.50
000111j	CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES	0000000069367178	51.00
000122d	CAROLINE DA SILVA BRAZ	000000000290663	51.00
000090f	ARTUR JOSE SANTOS RIOS	0000000597571759	50.50
000537k	MARIA ALICE DIOGENES PINHEIRO	0000000298474995	50.50

47 (quarenta e sete) candidatos habilitados na Prova Subjetiva.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 010 07 008900-7

IMPETRANTE: WALBER DAVID AGUIAR

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR HENRIQUE ALVES

REDATOR DO ACÓRDÃO: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE – MANDADO DE SEGURANÇA – ACOMPANHAMENTO POR ADVOGADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – OBRIGATÓRIO – SÚMULA Nº. 343-STJ – SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Roraima, por maioria de votos, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 07 de maio de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA - Corregedor-Geral de Justiça

Des. RICARDO OLIVEIRA - Julgador

Des. MAURO CAMPOLLO - Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Redator do Acórdão

Juiz Conv. CÉSAR HENRIQUE ALVES - Relator

Juiz Conv. JEFERSON FERNANDES DA SILVA – Julgador

Esteve presente:
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N°. 010 07 008077-4
IMPETRANTE: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL E SILVA E OUTRO
IMPETRADA: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA ingressou com um pedido para que fosse aceito como assistente litisconsorcial do Impetrante no qual alega, em síntese, que:

a) “[...] também realizou o concurso para Fiscal de Tributos Estaduais, sendo que, alcançara o 7º lugar na classificação da 1ª fase e o 34º lugar na segunda fase (Curso de Formação) e no **resultado final foi classificado em 31º lugar (Portaria/GAB/SEGAD/Nº. 808 de 19/07/2007)**” (fl. 317 – destaque no original);

b) “[...] o Requerente comunga da mesma tese e argumentos sustentados pelo Impetrante o Sr. Mário Sérgio, além do que o Requerente também estará a defender direito próprio uma vez que acolhida a tese descrita na inicial do writ o Requerente poderá ser nomeado, já que logrou o 7º lugar na classificação da 1ª fase do certame” (fl. 317 – destaque no original);

c) é necessária a observância bilateral das regras do edital;

d) ratifica todas as alegações do impetrante;

e) “a ordem classificatória da 2ª fase do concurso (treinamento) só terá importância apenas para fins de Lotação, ou seja, LOTAÇÃO é um ato administrativo posterior à NOMEAÇÃO. Assim, manifesta é a lógica interpretativa, consoante o disposto no Edital (item 13.2) de que o resultado final e a nomeação dar-se-á com base no resultado da 1ª fase” (fls. 319 e 320).

Pede seu ingresso como assistente litisconsorcial do Impetrante e a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

É o relatório. Decido.

O pedido não pode ser aceito, porque viola o princípio do juiz natural (incisos XXXVII e LIII do art. 5º da CF).

Percebi que o Requerente pretende ingressar no processo, apenas porque já está com o andamento bem adiantado.

A concessão da segurança, ou sua denegação, não terá efeitos automáticos a ele, não havendo prejuízo algum pelo ajuizamento de outro mandado de segurança.

Além disso, caso seja instaurado o incidente, após a resistência do Estado de Roraima (que certamente ocorrerá), esta ação, pela situação atual, será julgada primeiro, ou será retardada para aguardar a apreciação final do pedido em apreço.

Por essas razões, indefiro o pedido de assistência litisconsorcial.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de maio de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010124-8
IMPETRANTE: EVANDRO BARROS DE SOUZA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AZEVEDO DE LIMA E OUTRA
IMPETRADA: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Seguindo forte entendimento jurisprudencial, condiciono o exame liminar no presente *mandamus* às informações da indigitada autoridade coatora.

Devolvo os autos à Secretaria para que efetue a notificação, com cópias da petição inicial e dos documentos que a instruem, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo previsto no art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.

Determino ainda a intimação do impetrante, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Retornem-me conclusos.

Boa Vista(RR), 19 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 08 009950-9
RECORRENTE: MARCIA REGINA FERREIRA GOMES
RECORRIDO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Verifico que, às fls. 63, o ilustre juiz-convocado César Alves, deu-se por impedido para atuar no feito por ter avaliado a recorrente no período de 09/97 a 08/98.

Todavia, observo que as fichas de acompanhamento funcional, acostadas aos autos às fls. 22/24, referem-se à outra servidora e não à recorrente.

Deste modo, encaminhem-se os autos ao relator original para apreciação do feito.

Boa Vista, 19 de maio de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 010 08 010098-4
IMPETRANTE: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: DR. LUCIANO ALVES DE QUEIROZ
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 221, *caput*, do RITJRR.
Após, voltem-me.

Boa Vista, 19 de maio de 2008.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE MAIO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 27 de maio do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008239-0 – MUCAJAÍ/RR
 APELANTE: EDSON JUSTINO
 ADVOGADO: DRA. CARINA NÓBREGA FEY SOUZA
 1º APELADO: TABELIÃO DO OFÍCIO ÚNICO DE MUCAJAÍ
 2º APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IRACEMA
 ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
 3º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: DRA. LEILA KARINA CORTE DE ALENCAR
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008974-2 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: JOSILENE PINHEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009290-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: MARIA DO SOCORRO SALES DO NASCIMENTO
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009878-2 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
 APELADO: MARCEONE GOMES RODRIGUES
 ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009904-6 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
 APELADO: MIRIAN SOUSA DA SILVA
 ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007732-5 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: ROGÉRIO MIRANDA
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
 APELADO: MASSA FALIDA DE LUDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 ADVOGADO: DR. ALCYR CARVALHO DA SILVA
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009913-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
 APELADO: MARIALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
 ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007763-0 – BOA VISTA/RR
 1º APELANTE/ 2º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
 1º APELADO/ 2º APELANTE: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
 ADVOGADO: DR. HUMBERTO HOLSBACH
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009332-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
 APELADO: ANTONIA HONORATA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009357-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: VALQUÍRIA CARDOSO DE AGUIAR
 ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009737-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
 APELADO: MARIA ADRIANA GUIMARÃES
 ADVOGADO: DRA. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REGO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009486-4 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
 APELADO: VICINAL ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009313-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: ILDAZIA NUNES FERREIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009475-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: JANER DA SILVA PINHO
 ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009743-8 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIA FERNANDES NEVES
 APELADO: ELTON RONNY MENDES DOS SANTOS, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA ILAMAR SILVA MENDES
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008622-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: DR. RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS E OUTROS
 1º APELADO: LEONARDO JONAS ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DR. AUGUSTO DANTAS LEITÃO
 2º APELADO: HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009163-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: ELIUDA SOUSA BARROS
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007636-8 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: CENTRO CULTURAL CHANNEL LTDA

ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES E OUTRA
APELADO: JOHN NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DR. AGENOR VELOSO BORGES
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008408-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADO: ANTONIA GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009180-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
APELADO: ANA ILZA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009175-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
APELADO: JESSÉ ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009115-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
APELADO: MÔNICA TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008445-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009338-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
APELADO: BRUNO ELOIR HIRT
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009619-0 – BOA VISTA/RR
AUTOR: FRANCIMEIRE DE LIMA LOPES E OUTROS
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009677-8 – BOA VISTA/RR
AUTOR: VERA LÚCIA RIBEIRO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009577-0 – BOA VISTA/RR
AUTOR: INDIRA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 20 DE MAIO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006662-7
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS E OUTROS
RECORRIDO: MÁRCIO DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ SOUZA CRUZ

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de maio de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ATO N.º 070, DO DIA 20 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA**, aprovada em 3.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada a portador de necessidades especiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 419 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 412, de 19.05.2008, publicada no DPJ n.º 3845, de 20.05.2008, que autorizou o afastamento, com ônus, do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, para participar da Reunião da Comissão instituída no XXIII FONAJE.

N.º 420 – Determinar que a servidora **LAURINDA NEVES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativa, do Departamento de Administração passe a servir na Seção de Protocolo, a contar de 20.05.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ERRATA

Na Portaria n.º 413, de 19.05.2008, publicada no DPJ n.º 3845, de 20.05.2008, que cessou os efeitos da designação do Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 2.º Juizado Especial, Onde se lê: "a contar de 20.05.2008"
Leia-se: "a contar de 19.05.2008"

Boa Vista – RR, 20 de maio de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA/CGJ N.º 35, DE 19 DE MAIO DE 2008

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em razão dos fatos descritos na Ficha de Participação nº 050/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor R. J. de O. G., Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo, em linhas gerais, na expedição de certidão de conteúdo falso e sem pertencer ao quadro de servidores da 1.º Vara Criminal de Boa Vista.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda ao Inquérito Administrativo no prazo de sessenta dias (art.146, LCE/053/2001)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 19 de maio de 2008.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA/CGJ N.º 036, DE 19 DE MAIO DE 2008

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que repousa às fls. 16/18 dos autos do PA n.º 0748/2008, em relação aos fatos noticiados no Ofício GAB n. 031/2008, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do serventuário C. dos S. C., oficial de justiça, lotado na Central de Mandados, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo em não devolução de mandado judicial e não cumprimento de determinação de Magistrado, apesar de devidamente intimado.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda, no prazo de trinta dias, a esta sindicância.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 19 de abril de 2008.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA/CGJ N.º 037, DE 19 DE MAIO DE 2008

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que repousa à fl. 12/14 dos autos do PA n.º 0638/2008, em relação aos fatos noticiados no Ofício n. 279/2008, oriundo da 7ª Vara Cível desta Comarca de Boa Vista-RR;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade da serventuária S. S. S., oficial de justiça, lotada na Central de Mandados, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo, em linhas gerais, na não devolução de mandado judicial e não cumprimento de determinação de Magistrado, apesar de devidamente intimado.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda, no prazo de trinta dias, a esta sindicância.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 19 de abril de 2008.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA/CGJ N.º 038, DE 19 DE MAIO DE 2008

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Ofício 431/2008/GAB/PROGE-RR, que repousa à fl. 02, do PA nº 1.029/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância investigativa, com a finalidade de apurar autoria e responsabilidade funcional, no âmbito do Cartório da 4ª Vara Criminal, em virtude dos fatos relatados no Procedimento Administrativo 1.029/2008, consistindo, em linhas gerais, na remessa indevidamente de arma para destruição.

Art. 2.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda, no prazo de trinta dias, a esta sindicância.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 19 de maio de 2008.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA



**ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA
1º QUADRIMESTRE - 2008**

IN M*002.04 - TCE/RR, art. 7º, II

DESCRÍÇÃO	CONTRATO	QTDE.	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	PRAZO	VALOR R\$
SEM MOVIMENTO					

Fonte: Divisão de Finanças/DPF

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Gleide Nádja L. dos Santos
Diretora do D. P. F.

Cláudia Raquel M. Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/0-2

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008**

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	32.672.998,85	2,35
Límite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.317.656,09	6,00
Límite Preditório (§ 1º, art. 22 da LRF)	79.151.773,29	5,70
<hr/>		
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Límite Devidido por Resolução do Senado Federal	0	0
<hr/>		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Límite Devidido por Resolução do Senado Federal	0	0
<hr/>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Límite Devidido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Límite Devidido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0
<hr/>		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Total dos Restos a Pagar	3.188.096,58	7.909.699,19

FONTE: Seção de Contabilidade do TJRR

Des. Robério Nunes
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Gleide Nádja Lisboa dos Santos
Diretora do D.P.F.

Cláudia Raquel Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/0-2



ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/07 A ABRIL/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Mai/07 a Abr/08
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.928.630,10
Pessoal Ativo	33.459.895,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.468.734,83
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-4.872.949,24
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	4.872.949,24
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	2.617.317,99
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	32.672.998,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.388.627.601,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	2,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	83.317.656,09
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	79.151.773,29

FONTE: Seção de Contabilidade e Sefaz/RR

Des. Robério Nunes dos Anjos
 Presidente

Augusto Monteiro
 Diretor Geral

Gleide Nádja Lisboa dos Santos
 Diretora do D.P.F

Cláudia Raquel de Melo Francez
 Secretaria de Controle Interno
 CRC/RR 711/0-2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo n.º 1130/2008****Origem: 2.º Juizado Especial****Assunto:Solicita recesso e folga compensatória****DECISÃO**

1. Acolho o parecer de fls.16/17.
2. Considerando o disposto no Art. 3.º, inc. II, da Portaria n.º 792 de 21.08.2007.
3. Indefiro o pedido de recesso forense.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 20 de maio de 2008.

Francisco de Assis de SouzaDiretor do Departamento
De Recursos Humanos**Procedimento Administrativo n.º 1103/2008****Origem: Leomir Ramos de Souza****Assunto:Solicita Recesso Forense****DECISÃO**

1. Acolho o parecer de fls.10/11.
2. Considerando o disposto no Art. 3.º, inc. II, da Portaria n.º 792 de 21.08.2007.
3. Indefiro o pedido.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 20 de maio de 2008.

Francisco de Assis de SouzaDiretor do Departamento
De Recursos Humanos**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 19/05/2008****TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almíro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010127-1

Agravante: Andrade Galvão Engenharia Ltda, Agravado: Diretor do Departamento de Receita da Sefaz RR =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre César Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01008010130-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Silvia Andréa Braga Soares =>Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Mauro Silva de Castro.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01008010128-9

Agravante: Francinaldo A Feitosa, Agravado: Maria Josélia Fonseca Grudtner =>Distribuição por Sorteio, Adv - Samuel Morais da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 01008010133-9

Apelante: Ministério Pùblico de Roraima, Apelado: Gesiel Macêdo dos Santos e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia, Wilson Roy Leite da Silva.

HABEAS CORPUS

00005 - 01008010129-7

Impetrante: Nilter da Silva Pinho, Paciente: Milton Marabá Mesquita da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Nilter da Silva Pinho.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 01008010131-3

Apelante: Gledson Saboia Teles, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Edson Prado Barros.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00007 - 01008010132-1

Apelante: Edson da Silva Rodrigues Teixeira, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00008 - 01008010134-7

Apelante: Hudson Garcia Figueiredo, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

000336AM-A =>00437, 00440, 00441, 00442, 00443, 00450

000542AM-A =>00438

000686AM =>00395

001168AM-E =>00045

002674AM =>00484

003171AM =>00395

003351AM =>00431

003491AM =>00426

003783AM =>00447

004272AM =>00426

004505AM =>00426

004621AM =>00411

004691AM =>00426

004766AM =>00410

004876AM =>00434, 00436

005205AM =>00395

005463AM =>00151

005614AM =>00435, 00445

006237AM =>00439

008652CE =>00466

003431DF =>00395

017869DF =>00461

003898PB =>00102

011729PB =>00082

000469PE-B =>00119, 00125

019411PR =>00397

015470RJ =>00395

019728RJ =>00435, 00445

020283RJ =>00463

034672RJ =>00463

052405RJ =>00084

131436RJ =>00395

002365RN =>00395

000910RO =>00060, 00164, 00375, 00392

000000RR =>0011, 00030, 00391, 00399

000005RR-B =>00512

000008RR =>00390

000010RR =>00517

000020RR =>00037

000021RR =>00107 000025RR-A =>00038, 00047 000042RR-B =>00390, 00464, 00479 000048RR-B =>00108, 00391 000052RR =>00116, 00120, 00127, 00128, 00132, 00135, 00136, 00138, 00143, 00171, 00175, 00177, 00178, 00180, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00194, 00195, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00213, 00214, 00215, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00228, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00237, 00238, 00239, 00240, 00242, 00243, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00261, 00262, 00263, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00279, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00297, 00299, 00300, 00314, 00315, 00316, 00317, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00335, 00336, 00339, 00347, 00348, 00349, 00351, 00352, 00354, 00358, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374 000055RR =>00155, 00161 000056RR-A =>00064 000058RR =>00452 000060RR =>00040, 00452 000065RR-B =>00143 000072RR-B =>00167, 00397 000074RR-B =>00059, 00139, 00141, 00142, 00146, 00168, 00169, 00385, 00420 000077RR-A =>00491, 00519 000077RR-E =>00417, 00425, 00460 000077RR =>00140 000078RR-A =>00486 000078RR =>00071, 00393, 00394, 00416, 00424 000082RR =>00140, 00171, 00175, 00177, 00178, 00180, 00187, 00190, 00195, 00201, 00203, 00204, 00213, 00214, 00215, 00217, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00230, 00232, 00234, 00237, 00238, 00239, 00240, 00243, 00247, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00261, 00262, 00263, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00279, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00297, 00299, 00300, 00314, 00315, 00316, 00317, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00335, 00336, 00339, 00347, 00348, 00349, 00351, 00352, 00354, 00358, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374 000083RR-E =>00050, 00085 000083RR =>00058 000084RR-A =>00063, 00112, 00116, 00117, 00137, 00143, 00171, 00175, 00177, 00178, 00180, 00181, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00194, 00195, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00292, 00295, 00296, 00298, 00299, 00318, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00357, 00358, 00359 000087RR-B =>00106, 00466 000087RR-E =>00082, 00405, 00406, 00407, 00417, 00425, 00475, 00476 000088RR-E =>00404 000090RR =>00069 000092RR-B =>00048, 00395 000094RR-B =>00083, 00226 000094RR-E =>00448, 00461 000095RR-E =>00081 000099RR-E =>00045, 00087, 00398, 00400, 00481, 00483 000101RR-B =>00395, 00412, 00432 000105RR-B =>00079, 00415, 00424, 00456, 00462, 00472, 00473 000107RR-A =>00036, 00079, 00082 000110RR =>00459 000111RR-B =>00420 000112RR-B =>00497 000112RR-E =>00085 000113RR-E =>00100 000114RR-A =>00082, 00396, 00417, 00425, 00440, 00458, 00460, 00475 000114RR-B =>00055 000117RR-B =>00396, 00412, 00479 000118RR =>00026, 00091, 00392 000119RR-A =>00383, 00466 000120RR-B =>00397, 00459 000122RR-E =>00390 000124RR-B =>00107 000125RR-E =>00388 000126RR-B =>00145 000128RR-B =>00106, 00466 000137RR-B =>00076, 00158 000137RR-E =>00378, 00449 000138RR-E =>00076, 00158 000142RR-B =>00082, 00383 000144RR-A =>00107	000144RR =>00455 000145RR =>00066 000146RR-B =>00078, 00084, 00094 000149RR-A =>00147, 00414 000149RR =>00033, 00104, 00158, 00281, 00422, 00468 000153RR =>00039, 00053, 00058, 00517 000155RR-B =>00492, 00510 000156RR =>00386 000157RR-B =>00391 000158RR-A =>00040, 00042, 00156, 00157, 00384, 00386 000160RR-B =>00055, 00073 000160RR =>00081, 00397, 00462 000162RR-A =>00470, 00488 000164RR =>00090 000165RR-A =>00097 000169RR =>00160 000171RR-B =>00087, 00398, 00400, 00481, 00483 000172RR-B =>00144 000174RR-A =>00155 000175RR-B =>00425, 00475 000176RR =>00394 000177RR-A =>00395 000178RR-B =>00027, 00032, 00078, 00101 000178RR =>00153, 00390, 00404, 00458, 00484 000179RR =>00031 000180RR-A =>00470, 00508 000181RR-A =>00395, 00454, 00485, 00486 000185RR-A =>00469 000187RR =>00088 000188RR-B =>00091 000189RR =>00037, 00076, 00085, 00101 000190RR-B =>00310 000190RR =>00044, 00076, 00089, 00399, 00517, 00520 000191RR-B =>00043 000199RR-B =>00382, 00461 000201RR-A =>00094 000203RR =>00099, 00153, 00390, 00404, 00453, 00455, 00458, 00484 000205RR-B =>00105, 00107, 00142, 00143, 00168, 00382, 00389 000208RR-A =>00067, 00418 000208RR-B =>00518 000209RR =>00052 000210RR =>00148, 00149 000212RR =>00172 000213RR-B =>00109, 00140 000214RR-B =>00109, 00111 0
---	--

000266RR-A =>00143
 000269RR-A =>00433, 00434, 00436
 000269RR-B =>00124
 000269RR =>00104, 00125, 00413, 00417, 00425, 00460
 000270RR-B =>00396, 00425, 00426, 00475, 00476, 00477
 000271RR-A =>00487, 00489
 000271RR-B =>00463
 000276RR-A =>00105, 00490
 000276RR-B =>00453
 000277RR-A =>00065
 000277RR-B =>00079
 000279RR =>00086, 00095
 000280RR-B =>00398
 000282RR =>00416, 00488
 000285RR =>00081, 00143
 000287RR =>00096, 00397
 000288RR-A =>00046
 000289RR-A =>00005, 00471
 000290RR =>00447
 000291RR-A =>00005, 00098, 00423
 000292RR-A =>00028, 00035, 00046, 00049, 00401, 00402
 000293RR-A =>00072, 00463, 00467, 00482
 000293RR =>00390
 000295RR-A =>00487, 00489
 000297RR-A =>00068
 000297RR =>00459
 000299RR =>00040, 00077, 00086, 00152, 00519
 000300RR-A =>00395, 00398
 000300RR =>00056
 000305RR =>00001, 00172, 00383
 000311RR =>00052
 000315RR =>00143
 000316RR =>00081, 00397, 00461, 00462, 00482
 000317RR =>00456
 000321RR =>00417, 00511
 000322RR =>00480
 000323RR =>00145
 000333RR =>00498, 00500, 00501, 00502, 00503, 00504, 00505, 00506, 00507, 00509, 00513, 00514, 00515, 00516
 000336RR =>00176
 000337RR =>00029, 00057, 00059, 00075, 00077, 00089, 00093, 00094, 00391
 000344RR =>00104
 000349RR =>00107
 000350RR =>00390
 000352RR =>00051, 00492
 000356RR =>00071
 000365RR =>00050
 000368RR =>00050, 00085, 00382, 00463
 000374RR =>00050
 000379RR =>00106, 00109, 00110, 00111, 00139, 00140, 00141, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00166, 00170, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388
 000381RR =>00478
 000384RR =>00421, 00457
 000385RR =>00054, 00062, 00070, 00076, 00101, 00158, 00467, 00482
 000387RR =>00421, 00457
 000394RR =>00081, 00397, 00461, 00462, 00482, 00485
 000408RR =>00145
 000409RR =>00177, 00181, 00187, 00213, 00214, 00222, 00225, 00232, 00254, 00257, 00282, 00283, 00285, 00288, 00290, 00291, 00294, 00296, 00299
 000412RR =>00163, 00287
 000413RR =>00069, 00479
 000420RR =>00150, 00461
 000425RR =>00418
 000426RR =>00495
 000429RR =>00074
 000431RR =>00079, 00424
 000436RR =>00490, 00495
 000437RR =>00507
 000439RR =>00162
 000441RR =>00043, 00499
 000444RR =>00398, 00400, 00483
 000445RR =>00419
 000449RR =>00048
 000451RR =>00159
 000456RR =>00415
 000458RR =>00107
 000463RR =>00040, 00401, 00402
 000465RR =>00449
 000467RR =>00061

000468RR =>00388, 00396, 00405, 00406, 00407, 00417, 00440
 000469RR =>00159
 000475RR =>00393, 00394, 00452
 000479RR =>00153
 000481RR =>00465
 000482RR =>00382
 000483RR =>00484, 00496
 000497RR =>00494
 042757RS =>00049
 048348SP-A =>00474
 052207SP =>00395
 065566SP =>00395
 076999SP =>00049
 094719SP =>00395
 100785SP =>00395
 104054SP =>00474
 107969SP =>00067
 129548SP =>00395
 130524SP =>00161
 130678SP =>00459
 134378SP =>00395
 137687SP =>00395
 139455SP =>00480
 139479SP =>00395
 146656SP =>00395
 149072SP =>00395
 152088SP =>00395
 196403SP =>00113, 00114, 00173, 00174, 00179, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00192, 00193, 00196
 197527SP =>00431
 199177SP =>00432
 238164SP =>00485
 241799SP =>00474

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARA CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00027 - 001008190673-6

Requerente: A.S.S.

Requerido: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 2.490,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00028 - 001008190694-2

Requerente: L.G.M.L.

Requerido: K.L.C. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 7.470,00. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

EXECUÇÃO

00029 - 001008190684-3

Exequente: J.G.C.J.

Executado: J.G.C. => Distribuição por Dependência em 19/05/2008. Valor da Causa: R 8.381,43. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00030 - 001008190675-1

Requerente: R.B.C.S.

Requerido: T.M. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3AVARACÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 001008190654-6

Requerente: Francisco do Nascimento

Requerido: Francisca das Chagas Silva do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008190663-7

Requerente: Abraão Victor Reis Vasconcelos e outros

Requerido: Luzia Felix da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008190703-1

Requerente: Deyvid Martins Mourão

Requerido: Maxsandro Mourão de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008190708-0

Requerente: Laerty Reginatto

Requerido: Femact - Fundação Estadual do Meio Ambiente => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008190713-0

Requerente: Karlos Henril da Silva Patrício e outros

Requerido: Carlos Antônio Patrício do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00011 - 001008190679-3

Requerente: Iêda Pimentel Ferreira => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 420,00. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

SUMÁRIO

00012 - 001008190674-4

Autor: João Evangelista Vieira de Souza Filho

Réu: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - OFERTA

00031 - 001008190693-4

Requerente: T.L.S.A.

Requerido: H.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 12.379,32. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

ALIMENTOS - PEDIDO

00032 - 001008190678-5

Requerente: S.L.R.S.

Requerido: S.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 2.490,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00033 - 001008190664-5

Exeqüente: K.K.A.S.

Executado: D.W.F.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 771,90. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

PRISÃO PREVENTIVA

00023 - 001008190841-9

Autor: Glaber Carneiro Lorenzini - Delegado de Policia =>

Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00020 - 001008190821-1

Autuado: Robson Santos Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008190851-8

Autuado: Ângela Maria Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00022 - 001008190911-0

Autor: Haydée Nazaré de Magalhães - Delegada de Policia => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00024 - 001007169792-3

Indicado: E.F.H.S. => Transferência Realizada em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007169814-5

Indicado: J.R.M.R. => Transferência Realizada em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00026 - 001008190669-4

Réu: Raimundo Nonato Belo Beserra => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - José Fábio Martins da Silva.

4AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 001007156453-7

Indicado: J.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 001008190698-3

Indicado: J.W.B.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00015 - 001008190688-4

Autuado: Carlos Eduardo Brasil de Mendonça => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00016 - 001005105748-6

Indicado: A.S.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00017 - 001007156535-1

Indicado: P.C.G.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00018 - 001006136233-0

Indicado: J.A.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00019 - 001008190811-2

Indicado: E.G.L. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

PRISÃO PREVENTIVA

00034 - 001008190831-0

Autor: Paulo Jorge Lhamas de Souza - Ten Cel Qopm =>
Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARACÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00035 - 001007165239-9

Requerente: D.A.S.

Requerido: C.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000292RRA, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00036 - 001008184439-0

Requerente: R.C.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00037 - 001002032153-4

Inventariante: R.M.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dalva Maria Machado, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00038 - 001002051825-3

Inventariante: Mariza Portela de Souza
Inventariado: Orlando Mota de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00039 - 001002051871-7

Inventariante: Sonia Maria Mansine Clementino
Inventariado: Manoel José Macena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00040 - 001004089102-9

Inventariante: Valmir da Costa Maciel e outros
Inventariado: Maria Auxiliadora Maciel Barbosa e outros =>
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Pereira da Silva, Dircinha Carreira Duarte.

00041 - 001006136588-7

Inventariante: Nadir Faria de Carvalho
Inventariado: de Cujus Geraldo de Andrade Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e

apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00042 - 001006136917-8

Inventariante: Ademir Machado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00043 - 001006138096-9

Inventariante: Izanete Mendes de Almeida
Inventariado: de Cujus: Raimunda Mendes de Almeida e outros =>
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000441RR, Dr(a). LIZANDRO ICASSATTI MENDES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Angela Di Manso.

00044 - 001007179608-9

Inventariante: Antonia Pacheco da Silva e outros
Inventariado: Espolio de Elson Lima Almeida => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CAUTELAR INOMINADA

00045 - 001006141512-0

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Requerido: Edna Ribeiro Bantim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a). ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Giselda Salette Tonelli P. de Souza, Eduardo Almeida de Andrade, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00046 - 001007171340-7

Requerente: M.I.V.C.

Requerido: G.L.V. => Decisão:Designe-se audiência, com urgência.Boa Vista 16/05/2008. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/06/2008 às 10:45 horas. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro, Marcelo Amaral da Silva.

DECLARATÓRIA

00047 - 001008189292-8

Autor: M.P.S.

Réu: O.M.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00048 - 001007179736-8

Autor: L.S.R.

Réu: F.C.R.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000449RR, Dr(a). RACHEL GOMES SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Rachel Gomes Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00049 - 001006135567-2

Autor: S.A.

Réu: E.J. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000292RRA, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00050 - 001005121288-3

Requerente: A.R.R.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000368RR, Dr(a). JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

EXECUÇÃO

00051 - 001007154816-7

Exequente: A.C.M.A. e outros

Executado: R.N.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STELIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00052 - 001008182326-1

Exequente: D.W.C.W.

Executado: S.W.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Samuel Weber Braz.

GUARDA DE MENOR

00053 - 001006149695-5

Requerente: E.A.S.P.

Requerido: A.C.V. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00054 - 001007179693-1

Requerente: F.G.B.

Requerido: G.S.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00055 - 001004094620-3

Requerente: R.C.C.

Requerido: M.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRB, Dr(a). ANTÔNIO O.F.CID para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christianne Conzales Leite, Antônio O.f.cid.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00056 - 001007164933-8

Autor: M.C.S.

Réu: B.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00057 - 001007174186-1

Requerente: E.L.L.

Requerido: M.S.M.L. e outros => Decisão: Face as argumentações das partes em audiência, antecipo a tutela, baixando o percentual de alimentos devidos pelo autor aos réus para 20%.(vinte por cento). Oficie-se. Designe-se audiência com urgência. Boa Vista 16/05/2008. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/06/2008 às 11:05 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2AVARACÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

ANULATÓRIA

00105 - 001007160430-9

Autor: Ricardo Viana Bizerra

Réu: Sebastiana Reis dos Santos e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista que os Requeridos não foram localizados nos endereços indicados na inicial, bem como se observa que a citação por edital é meio último, informe o Autor os endereços de tais Requeridos II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - André Luiz Vilória, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

CAUTELAR INOMINADA

00106 - 001007179614-7

Requerente: Supermercado Goiania Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ciente da decisão do agravo

II. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

III. Int. Boa Vista-RR, 08/05/2008.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

DESAPROPRIAÇÃO

00107 - 001002045883-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros => FINAL DE DECISÃO:..Consoante as razões acima exposta, anulo o

processo desde a fl. 203, determinando a realização da prova pericial já deferida, por entendê-la imprescindível para o desate da controvérsia. Tendo em vista manifestações posteriores à inicial onde se informa a alteração da área a ser desapropriada, informe o expropriante, em dez dias, a área a ser expropriada, antes de se realizar a perícia. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 15 de maio de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Kaiçara Dioroite Bortolini, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sherysday Chystiane de Souza Holland.

EXECUÇÃO

00108 - 001001007273-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ja Pedrosa e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00109 - 001004094723-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R de Oliveira Parente e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente acerca da resposta do BacenJud anexa II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00110 - 001004096308-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Telina Coelho => DESPACHO: I. Defiro o pedido de desistência da penhora

II. Expeça-se auto de liberação de penhora

III. Após, conclusos para apreciação do pedido de penhora on line

IV. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00111 - 001006130310-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ivan Braga Catanhede => DESPACHO: I. Expeça-se autos de liberação de penhora

II. Após, conclusos para apreciação do pedido de penhora on line

III. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00112 - 001001003146-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cleide da Silva Alves => DESPACHO: I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

II. Após, arquive-se

III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00113 - 001001009511-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Bifurcação Comércio de Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: I Apense-se o presente feito aos autos 01 003007-9

II. Int. Boa Vista - RR, 15/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00114 - 001002020643-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Geovânia da C Santos e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. **AVerbado** Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00115 - 001002031583-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fl.86

II. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00116 - 001002036941-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 23/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00117 - 001002046070-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco de Assis Rebouças e outros => DESPACHO: I Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista - RR, 16/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00118 - 001004094304-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rubens Albers R Menae => DESPACHO: I. Cumpra-se o integralmente o despacho de fl.49

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00119 - 001005100014-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período

requerido, a contar do pedido; II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 08/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antonio Rufino.

00120 - 001005101596-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Corsal Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido; II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 23/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00121 - 001005101832-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Wellington Silva Ferreira => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00122 - 001005101945-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Magalhaes e Andrade Ltda e outros => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos

II. Quedando-se inertes, recolhidas as custas, conforme o caso, arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00123 - 001005102822-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Kroma Comercio e Serviços Ltda e outros =>

DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00124 - 001005106917-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ceramica Deeke Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Venusto da Silva Carneiro.

00125 - 001005109601-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período

requerido, a contar do pedido; II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 08/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antonio Rufino, Rodolpho César Maia de Moraes, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00126 - 001005112015-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Rosommar Leão Lima => DESPACHO: I. Defiro, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo, observando o endereço fornecido nas fls. 68

II. Em sendo localizado e penhorado, defiro bloqueio do DUT

III. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00127 - 001005115682-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Joaquim Rodrigues Ferreira Neto => DESPACHO: I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

II. Após, arquive-se

III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00128 - 001005119723-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Guivares => DESPACHO: I Tendo em vista a

citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o

representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE; IV. Int. Boa Vista - RR, 16/05/2008. (a) Elaine

Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00129 - 001005121470-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A Nonato da Silva e outros => DESPACHO: I. Estando

presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente
 IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista-RR, 23/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00130 - 001005122885-5
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Marcion Borges Machado => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito
 II. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00131 - 001006127488-1
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Ceramica Deeke Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar do pedido;II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) ElaineCristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00132 - 001006130505-7
 Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Jorge Edson Pereira de Santana => DESPACHO: I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença
 II. Após,arquive-se
 III. Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) ElaineCristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00133 - 001007154361-4
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente
 II. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00134 - 001007155630-1
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Neirymar V de Souza e outros => DESPACHO: I. Defiro, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo,observando o endereço fornecido nas fls. 68
 II. Em sendo localizado epenhorado, defiro bloqueio do DUT
 III. Int. Boa Vista-RR,14/05/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00135 - 001007157598-8
 Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: An Ferreira => DESPACHO: I Cumpre-se o item II do despacho de fl.15
 II. Int. Boa Vista - RR, 16/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00136 - 001007158174-7
 Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Cerealista Perola Com. e Serv. Ltda => DESPACHO: I. Indefiro o pedido, tendo em vista que a consulta de fls. 12 localizou o endereço do Executado
 II. Dessa forma, manifeste o Exeqüente acerca do que pretende fazer
 III. Int. Boa Vista-RR,14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00137 - 001007162719-3
 Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Pedro Pereira dos Santos => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista-RR, 23/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00138 - 001007163145-0
 Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Serralheria Amazonas Ltda-me => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl.15 tendo em vista a resposta infrutífera acostada à fl.14

Int. Boa Vista - RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00139 - 001006134804-0
 Impugnante: O Estado de Roraima
 Impugnado: Antônio Gilvan de Castro Matheus => DESPACHO: I. Tendo em vista a decisão do agravo de instrumento que o converteu em retido, intime-se o Agravado para oferecer contra-razões
 II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00140 - 001001019712-6
 Autor: Francisler Rodrigues Bezerra e outros
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intimem-se pessoalmente os Advogados reclamantes de fl. 388, para informarem a que feito pertence a quantia depositada (fl. 388), sob pena de devolução do valor ao Depositante
 II. Int. Boa Vista-RR,08/05/2008. Boa Vista-RR, 08/05/2008.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Valentina Wanderley de Mello, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00141 - 001007152649-4

Autor: Rosineide Santos Sobral
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que o despacho proferido nos autos 010 06 150476-6 deu-se em primeiro lugar, prepuro prevento o Juízo da 8A Vara Cível
 II. Remetam-se os presentes autos, via Distribuidor, à Vara retro mencionada
 III. Int. Boa Vista-RR, 08/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00142 - 001007157058-3

Autor: Maria do Espírito Santo de Aquino e outros
 Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Oficie-se a médica Elizabety Campaner, indicada à fl. 534, para informar se tem interesse em atuar no feito como rerita
 II. Possuindo interesse, indique o valor dos honorários
 III. Int. Boa Vista-RR, 06/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

MANDADO DE SEGURANÇA

00143 - 001005105513-4
 Impetrante: Jeane Magalhaes Xaud e outros
 Autor. Coatora: Prefeita Municipal de Boa Vista => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista/RR 13 de maio de 2008. (a) Parima Dias Veras - Juiz substituto. Adv - Jeane Magalhães Xaud, Jean Pierre Michetti, Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Maria José dos S. Velasco, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Emerson Luis Delgado Gomes.

00144 - 001008185883-8

Impetrante: Gilberto Kocerginski
 Autor. Coatora: Govenador do Estado de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA:..Face às razões aqui esposadas e, considerando ausente direito líquido e certo a amparar a pretensão do Impetrante, julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada. Custas ex legis. Sem honorários (STF, Súmula 512, STJ, Súmula 105). Após, transcorrido o prazo recursal, sem manifestação das partes e pagas as custas, se ainda houverem, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de maio de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ORDINÁRIA

00145 - 001004093855-6
 Requerente: José Nilson Araujo Bezerra

Requerido: Município de Boa Vista => I. Intime-se o autor, pessoalmente, para manifestar-se nos autos, em 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do § 1º do art. 267 do CPC. II. Int. Boa Vista, 10/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Larissa de Melo Lima, Geisla Gonçalves Ferreira, Anair Paes Paulino.

00146 - 001006126874-3

Requerente: Antônio Gilvan de Castro Matheus

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Estado acerca do interesse na oitiva das testemunhas SD PM Benm-hur Sousa da Silva e 3º. SGT PM Antônio Lisboa Santos, arroladas à fl. 69

II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00147 - 001006134526-9

Requerente: Francinara Sousa Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos

II. Quedando-se inertes, pagas as custas, conforme o caso, arquive-se

III. Int. Boa Vista-RR, 14/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00148 - 001006142567-3

Requerente: Ismael Pires Gonçalves

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Requerente (DPE)

II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00149 - 001007164069-1

Requerente: Marcos Antonio Ribeiro de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade da produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 05/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00150 - 001007165973-3

Requerente: Andreina Moreira de Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade da produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 16/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi.

00151 - 001007173486-6

Requerente: Glauco Freire Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Requerido, no prazo de 24 horas, acerca da petição de fl. 175

II. Int. Boa Vista-RR, 07/05/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Ana Marcela Grana de Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

POSSESSÓRIA

00152 - 001008186679-9

Autor: Elizabeth Vasconcelos do Nascimento

Réu: Município do Cantá => FINAL DE DECISÃO: Neste contexto, não é de se conceder a medida liminar pleiteada. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

3AVARACÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Josefa Cavalcante de Abreu

DEMARCATÓRIA

00390 - 001005115598-3

Autor: Antônio Damião de Araújo

Réu: Alcebiades Bruno e outros => DESPACHO: Intime-se as partes, por seus patronos dos valores dos honorários do perito e dos arbitradores (fls. 110/111 e 137), para o correspondente depósito nos termos da decisão de fls. 107/108. Intime-se as partes e os agrimensores nomeados, da data e hora designados pelo perito. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes dos valores dos honorários do perito de R 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e dos arbitradores, no valor de R 1.000,00 (um mil reais) para cada um, e para o correspondente depósito, nos termos da decisão de fls. 107/108. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Antônia Vieira Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Francisco Alves Noronha, Parima Dias Veras Júnior.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00391 - 001007155469-4

Embargante: Djanira de Sousa Pinheiro

Embargado: Kirlen Gardel Bueno Felipe Timbó e outros => FINAL DE SENTENÇA: Verificado assim que a compra do imóvel pela embargante se deu por totalidade, quando à convivente vendedora cabia apenas o correspondente a sua meação e mais que a compra se deu em data posterior à citação em execução de sentença do convivente meeiro, e mesmo posterior à penhora de sua meação, resta verificada a ocorrência de fraude à execução, que ora reconheço declarando a ineficácia, em relação à exequente, da venda do imóvel em apreço, no tocante à parte da meação do executado, pelo que declaro nula a escritura pública e o registro imobiliário da alienação do imóvel penhorado, nesta parte, julgando improcedentes os embargos de terceiro apresentados. Oficie-se ao Cartório de Imóveis, informando-o desta decisão, bem como determinando a averbação da penhora incidente sobre a metade do imóvel matriculado sob o nº 14062, correspondente à meação do ex-convivente da embargante, em nome de quem se encontra registrado o imóvel. Em virtude da prática de fraude à execução c constituir-se em atentado à dignidade da justiça, conforme art. 600, I, do CPC, declarado o segundo embargado/executado incidente na multa em montante igual a 20% do valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em proveito do credor, nos termos do art. 601, do CPC. Junte-se cópia desta decisão aos autos de execução de sentença apensos. Custas e honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor da causa, pela embargante. P.R.I., Boa Vista/RR, 2304/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Jaildo Peixoto da Silva, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Oleno Inácio de Matos, Rogenilton Ferreira Gomes.

EMBARGOS DEVEDOR

00392 - 001007179366-4

Embargante: Eucatur-empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Embargado: Sebastiana Magalhaes dos Santos => DECISÃO: Processados os embargos de devedor em autos apartados, interpostos em razão de execução de obrigação de fazer, cabe ao embargante a instrução do feito, na forma e para os fins do disposto no art. 632 e s. do CPC. Destarte, converto o julgamento em diligência e determino ao embargante que promova a instrução do feito com a juntada de cópias da procuração, da inicial da execução de obrigação de fazer e respectivos cálculos apresentados pelo exequente, da sentença exequenda, do mandado de citação e de cópia da procuração outorgada ao patrono do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 327, parte final, CPC). Intime-se. Cumpra-se. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00393 - 001003065745-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro e outros

Executado: Maria José da Costa Amorim => DECISÃO: Em acolhimento ao pedido do exequente procedo nesta data a requisição, para penhora "on line", agora nos termos do art. 655-A, do CPC, de bloqueio de valor junto ao sistema Bacenjud, via internet, em qualquer conta-corrente do executado, até o limite do valor cobrado. Junte-se a promoção cartorária e o "Recibo de Protocolamento", anote-se a providência para fins de informação à CGJ/RR, conforme

PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, promova a requisição de transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta. Caso o bloqueio recaia em mais de uma conta, libere o cartório, imediatamente, os valores excedentes, por a via estabelecida. Após, lavre-se Termo de Penhora do valor transferido para a conta judicial, e intime-se o devedor, por seu advogado, da penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-J, CPC). Intime-se. Cumpra-se. BV, 15/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Leonildo Tavares Lucena Junior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00394 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig
Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, promovendo o andamento do feito, requerendo o que entende lhe ser de direito. BV, 14/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Leonildo Tavares Lucena Junior.

FALÊNCIA

00395 - 001002027881-7

Requerente: Hilfar Ferragens e Comércio Ltda e outros => DECISÃO: Considerando o noticiado pelo leiloeiro às fls. 855/860, verifica-se que houve falha na expedição do edital de leilão do bem arrecadado, por dele não constar a existência do gravame do arresto do imóvel (art. 686, caput e inciso V), ocorrido por ordem do Juízo da 2A Vara Cível, posteriormente à arrecadação, e já com notícia nos autos, conforme fls. 720. Contudo, em caso de eventual prejuízo à arrematante, a ela caberá requerer o que lhe for de direito, em juízo. Outrossim, considerando que aos síndico e leiloeiro somente são devidos os honorários após finda a arrematação, sem pendências, deixo para arbitrar as correspondentes remunerações após a resolução da pendência surgida em relação ao imóvel leiloado. Oficie-se ao Juízo da 2A Vara Cível, informando e solicitando cópia das peças dos autos de execução nº 19391-9, referentes ao gravame de arresto ordenado, para instrução deste feito falencial. Intime-se o síndico, o leiloeiro e a arrematante, por mandado, os credores por seus respectivos patronos, e o MP com vista dos autos. Publique-se. Cumpra-se. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Artêmio Nogueira Montezuma, Gilberto Batista Diniz, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily, Arquimedes Eloy de Lima, Hellen Cristina P. de Vasconcelos, Roberto Grejo, Luciene Lucas de Almeida, Sandra Cristina do Carmo Lira, Gláucia Barros Martins de Souza, Jair Rodrigues de Lima, Viviane Barros Martins de Souza, Acelves Antônio da Silva, Vilmar Sardinha da Costa, Juvenal Antônio da Costa, Varlos de Almeida Braga, Adenir Donizetti Andriguetto, Sergio Pedro Martins de Matos, Jari Vargas, Clodoci Ferreira do Amaral, Fabrício Guedes Halinski, Alexandre Miranda Lima, Rodrigo Guarienti Rorato.

INDENIZAÇÃO

00396 - 001005121378-2

Autor: Josy Gomes de Oliveira
Réu: Cleone Divino Nogueira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para o pagamento dos honorários da perícia, no valor de R 3.000,00 (três mil reais), conforme Termo de Audiência de fls. 105/106. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00397 - 001006147802-9

Autor: Ozenir da Silva Santos
Réu: Maxuel Silva Sousa e outros => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Angela Di Manso, Orlando Guedes Rodrigues, José Maurício Luna dos Anjos, Josimar Santos Batista, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00398 - 001007165968-3

Autor: Olinaldo do Nascimento Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Viviane Noal dos Santos Esteves, Rodrigo Guarienti Rorato.

00399 - 001007174054-1

Autor: Adones Paulo Silva Mendes e outros

Réu: Esdra Nunes Brito Filho e outros => DESPACHO: Dê-se vista dos autos, como pedido às fls. 91. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00400 - 001008184939-9

Requerente: Thiago Campos Tavares => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se pessoalmente. Publique-se. BV, 14/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 13/08/08, às 09:05 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00401 - 001008185019-9

Requerente: Bruno Silva dos Santos => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se pessoalmente. Publique-se. BV, 14/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 25/06/08, às 09:25 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Pereira da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00402 - 001008187315-9

Requerente: Wellington Souza Rodrigues => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se pessoalmente. Publique-se. BV, 14/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 13/08/08, às 09:15 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Pereira da Silva.

00403 - 001008188414-9

Requerente: Savio Coimbra de Alencar e outros => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se pessoalmente. Publique-se. BV, 14/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 20/08/08, às 09:15 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

RETIFICAÇÃO REG. IMÓVEIS

00404 - 001006151246-2

Autor: Fábio Bastos Stica e outros

Réu: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Intime-se o perito, na forma e para os fins pedidos. BV, 16/05/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

4AVARACÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00405 - 001005106796-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Giovani Calerri da Silva Pena => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.65. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00406 - 001006135162-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Janete Andrade => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00407 - 001006146873-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.59(v). Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00408 - 001007157083-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Izaú Jose Ferreira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Endereço fl.41. Port.02/99. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00409 - 001007174526-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Izabel Cristina de Lima Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Endereço não localizado. Port.02/99. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00410 - 001007161813-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Dagno Carneiro Esbell => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Ofício de fls.31. Port.02/99. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00411 - 001008184414-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Edgar Magalhaes Bessa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.24(v). Port.02/99. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00412 - 001004076304-6

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Robson de Araujo Melo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.162. Port.02/99. Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00413 - 001007166267-9

Embargante: Petrobras Distribuidora S/A

Embargado: Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.188(v). Port.02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO

00414 - 001001005103-4

Exeqüente: Braz Assis Behnck

Executado: André Chagas Correia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Endereço não localizado. Port.02/99. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00415 - 001003074914-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Valdemar Sousa Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível fl.95(v). Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira, Juberli Gentil Peixoto.

00416 - 001004079173-2

Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda

Executado: Função Engenharia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.107(v). Port.02/99. Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

00417 - 001004089525-1

Exeqüente: Soares e Silva Laticínios Ltda

Executado: Merca Frios Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Endereço não localizado. Port.02/99. Adv - Francisco das Chagas Batista, Walterlon Azevedo Tertulino, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00418 - 001007169378-1

Exeqüente: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.72. Boa Vista/RR, 16/05/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Juliano Souza Pelegrini, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00419 - 001008184567-8

Exeqüente: Lojas Perin

Executado: Osmar Moreira Noleto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Bianca de Assis Maffei Costa.

00420 - 001008185355-7

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: e dos Santos Aleixo Me e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00421 - 001005116654-3

Exeqüente: Jose Geraldo de Castro

Executado: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão fl.76. Port.02/99. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

INDENIZAÇÃO

00422 - 001007172100-4

Autor: M Dutra de Carvalho Ltda-me

Réu: Idalice Batalha Maduro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fls.18(v). Port.02/99. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

ORDINÁRIA

00423 - 001007165497-3

Requerente: Roberto Dias de Sousa

Requerido: Jose Antonio Sousa Mesquita => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão fl.59. Port.02/99. Adv - Jaques Sonntag.

REIVINDICATÓRIA

00424 - 001005101135-0

Autor: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros

Réu: Eurides Tertuliano de Souza e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Certidões de fls.95(v) e 96(v). Port.02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jorge da Silva Fraxe, Glener dos Santos Oliva.

5AVARACÍVEL**Expediente de 19/05/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A):****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Tyanne Messias de Aquino****AÇÃO DE COBRANÇA**

00425 - 001005102574-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Paulo Nery de Lima => Despacho: Intime-se a parte executada por editorial com prazo de vinte dias nos termos dos artigos 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Mauricio, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00426 - 001007155748-1

Autor: Centri Informatica Comercio e Represetações Ltda
 Réu: Rpj Comercio e Serviços da Amazonia Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Maurício Costa da Silva, Marcelo de Figueiredo Arruda, Sergimar Martins de Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda.

BUSCA E APREENSÃO

00427 - 001001015418-4

Requerente: Banco Fiat S/A
 Requerido: Sebastião Pinho de Queiroz => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 77. Boa Vista, 05/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00428 - 001007152672-6

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Jose Augusto Carvalho Brito => Despacho: Oficie-se como requerido na fl. 43. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00429 - 001007177396-3

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Antônio José de Sá => Despacho: Defiro o pedido de fl. 44. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00430 - 001008182328-7

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Hildecy Alves dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 31. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00431 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A
 Réu: Jeronimo Soto Mast => Despacho: Defiro o pedido de fl. 85. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00432 - 001004091788-1

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda
 Réu: Hilda Maria da Silva Almeida => Despacho: Defiro o pedido de fl. 44. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Daysy Maria Marino, Sivirino Pauli.

00433 - 001007155315-9

Autor: Banco Bradesco S/A
 Réu: Edir Honorato de Sousa => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00434 - 001007156943-7

Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Nelson Gonçalves dos Santos => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecao solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00435 - 001007157078-1

Autor: Banco Panamericano S/A
 Réu: Francisco de Assis Azevedo Souza => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/

GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00436 - 001007158323-0

Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Gleydson Silva de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00437 - 001007168889-8

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Rosangela Carla do Nascimento => Despacho: Intime-se a parte sucumbente, por edital com prazo de vinte dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00438 - 001007172086-5

Autor: Banco Panamericano S/A
 Réu: Raimunda Maria Alves Soares => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00439 - 001007173218-3

Autor: Banco Panamericano S.a
 Réu: Francisca Evangelistas de Freitas => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00440 - 001007177828-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Juliana Revollo Minotto => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00441 - 001007177833-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Wendell Pires de Lima => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00442 - 001007177843-4

Autor: Banco Fiat S/A
 Réu: Perla da Silva Santiago => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00443 - 001007177853-3

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Davi Alexandre Ferreira dos Reis => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00444 - 001008182434-3

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Lizandra Vanessa Oliveira de Souza => Despacho: Defiro o pedido de fl. 25. Manifeste-se a parte autora em cinco dias. Boa Vista, 25/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00445 - 001008182466-5

Autor: Banco Panamericano S/A
 Réu: Antonio Soares Filho => Despacho: Manifeste-se a parte autora em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00446 - 001008183003-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francisco Souza dos Santos => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00447 - 001007172112-9

Requerente: Maria Amália Castelo Branco Affonso

Requerido: Universidade Estadual de Roraima - Uerr => Despacho: Intime-s a parte ré pessoalmente nos termos do despacho de fl. 50. Boa Vista, 28/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Amália Castelo Branco Affonso, Israel Ramos de Oliveira.

DEPÓSITO

00448 - 001006135130-9

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Elyete Peixoto Galvão => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 69/73. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00449 - 001007157885-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Cesar Patricio da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 64/71, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Eva de Macedo Rocha, Daniele de Assis Santiago.

00450 - 001007166420-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Carlos Nascimento de Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 33/37. Boa Vista, 05/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00451 - 001007168572-0

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Alexsandra Lima da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 62. Boa Vista, 28/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00452 - 001006135410-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Veneranda dos Santos => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 55v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00453 - 001008180908-8

Exequente: Dori Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Executado: Paulo Sergio Oliveira Ribeiro => Despacho: Defiro o pedido de fl. 64. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suellen Peres Leitão, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00454 - 001004091488-8

Exequente: Mauricio Rocha do Amaral

Executado: Márcio Parente Fagundes => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do Bacen-Jud. Boa Vista, 28/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 12/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00455 - 001005114589-3

Exequente: Edmilson Macedo Sousa

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Decisão: (...) Trata-se de ação de execução de honorários proposta por Edmilson Macedo Sousa contra VARIG s/a Viação aérea Rio Grandense. O exequente requer que seja procedida a penhora on-line nas contas da

empresa Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A. Os artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II, § 1º, da lei 11.101/05, estabelecem o seguinte: (...) Portanto, a penhora de bens pertencentes a empresa Gol somente seria possível caso existisse umas das hipóteses acima mencionadas, o que não ocorre neste caso. Por isso, reconheço a ilegitimidade passiva da empresa Gol Linhas Aéreas. Manifeste-se a parte exequente em cinco dias. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Francisco Alves Noronha, Angela Di Manso.

00456 - 001005121257-8

Exequente: Luzenilda Braga de Albuquerque Bergara

Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias. Boa Vista, 05/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Johnson Araújo Pereira.

00457 - 001006127319-8

Exequente: Jose Geraldo de Castro

Executado: Labnorte Laboratório de Análises Clínicas Ltda => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento como mencionado no item "4" do acordo homologado, com prazo de vinte dias. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

INDENIZAÇÃO

00458 - 001003068380-8

Autor: Luis Carlos Leitão Lima

Réu: Viação Aérea Riograndense S/A Varig => Despacho: Defiro o pedido de fl. 124. Boa Vista, 25/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00459 - 001004085221-1

Autor: Juscelina Solange Bednarczuk

Réu: J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veículos Ltda => Despacho: Determino que o Gerente do banco do Brasil deixe somente a quantia de R 4.600,61 (seis mil, sete reais e sessenta e um centavos) depositados judicialmente, devendo devolver os demais valores para a conta bancária de origem, no prazo de cinco dias. Após, expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias em favor da parte exequente. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Ricardo Bocchino Ferrari.

00460 - 001004091704-8

Autor: Anderson Moraes de Oliveira

Réu: Manoel Pio Moraes dos Santos => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 233. Boa Vista, 28/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00461 - 001005103857-7

Autor: Anauá Táxi Aéreo Ltda

Réu: Rouvier Transportes Intermodal Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo improcedente o pedido feito na reconvenção improcedente e julgo parcialmente procedente o pedido da autora para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais fixados em R 3.663,75 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com juros e correção a partir da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas finais. Os honorários advocatícios ficam compensados. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). Confirmo a decisão de antecipação de tutela proferida na fl. 25. P.R.I. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Amílcar Augusto César de Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcos Guimarães Dualibi, Luciana Rosa da Silva.

00462 - 001005119655-7

Autor: Setrav Serviços Segurança Ltda

Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Remetam-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel

Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00463 - 001006130674-1

Autor: Araujo e Felipe Ltda

Réu: Telelista Listas Telefônicas do Brasil e outros => Despacho: Promova a citação da ré ANEEL, conforme despacho de fl. 115. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Carlos Roberto Siqueira Castro, Hisashi Kataoka, Helaine Maise de Moraes França, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00464 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho

Réu: Am Castro de Oliveira => Despacho: Não foram observadas as formalidades estabelecidas no art. 232, III do Código de processo Civil para a realização da citação por edital. Assim, torno sem efeito a referida citação. Expeça-se novo edital de citação com prazo de 20 dias. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00465 - 001006146514-1

Autor: Thiago Coelho Fogaça

Réu: Telegoiás Celular S/A => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, o indeferimento do pedido de indenização por danos materiais. Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, para condenar a ré ao pagamento de R 4.243,40 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com juros e correção a partir da sentença. Como houve sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento das custas finais e honorários advocatícios ficam compensados. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00466 - 001006146912-7

Autor: Daria Olinda de Moraes Pereira

Réu: Banco Itaú S/A => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a homologação do acordo. Por estas razões, homologo o acordo e julgo extinta a fase de conhecimento com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00467 - 001007163905-7

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes

Réu: Vilani Tavares da Silva => Despacho: Determino a expedição de novo mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa, observando o disposto nos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00468 - 001007174485-7

Autor: Marcos Vitor Carvaho de Souza

Réu: Vivo S/A => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, o indeferimento do pedido de indenização por danos materiais. Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, para condenar a ré ao pagamento de R 3.715,40 (sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), com juros e correção a partir da sentença. Como houve sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento das custas finais e honorários advocatícios ficam compensados. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). Boa Vista, 19/05/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00469 - 001006143665-4

Autor: Gol - Transportes Aereos S/A

Réu: Azevedo e Silva Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de

recebimento. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

00470 - 001006146696-6

Autor: Ailton Gomes da Silva

Réu: Luis Edson Licarião Távora => Despacho: Oficie-se para a Receita Federal solicitando informações sobre o endereço do réu. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Euflávio Dionísio Lima.

00471 - 001007171978-4

Autor: Ciclo Caiuru Ltda

Réu: Sandoval Pereira de Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

00472 - 001007173567-3

Autor: Vinicola Galiotto Ltda e outros

Réu: G S Silva e Cia Ltda => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 23. Boa Vista, 18/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00473 - 001007174102-8

Autor: Vinicola Galiotto Ltda

Réu: Ji Pereira de Souza - Me => Despacho: Defiro o pedido de fl. 24. Boa Vista, 14/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00474 - 001008184517-3

Autor: Vinigás Industria e Comercio de Componentes para Gás Ltda

Réu: J Roberto de Lucena - Me => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao procedimento. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cristian Colonhese, Alfredo Martins Correia, Nelson Santos.

ORDINÁRIA

00475 - 001005114900-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Evilásio F F Filho => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Mauricio, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00476 - 001006135195-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Manoel Pinheiro => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00477 - 001006148107-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Dulcilene Soares Barbosa => Despacho: Defiro o pedido de fl. 80. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00478 - 001007174395-8

Requerente: Oscar Maggi

Requerido: Jacy Ferreira de Mendonça => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 171. Boa Vista, 29/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

USUCAPIÃO

00479 - 001004094431-5

Autor: Marlíbia Pinto Freitas e outros

Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 05/06/2008 às 11:30 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

6AVARACÍVEL**Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Ângelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00480 - 001008184418-4

Autor: Guilherme Humze Hamid

Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A => DESPACHO: Designo o dia 07 de outubro de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 16 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho, Alexandre Cardoso Junior.

ARRESTO/SEQUESTRO

00481 - 001007171876-0

Autor: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Réu: Helyvana Santo Braga => DESPACHO: Indefiro pleito de fl. 35 nos termos do despacho constante à fl. 32. Após, cumpra-se determinação de fl. 32. Boa Vista, 15 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

DEPÓSITO

00482 - 001006131440-6

Autor: Lira & Lira Ltda - Casa Lira

Réu: Romário Almeida dos Reis => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 133, redesigno a audiência preliminar para o dia 23 de julho de 2008, às 10h. Intimem-se. Boa Vista, 15 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

EXECUÇÃO

00483 - 001007168590-2

Exeqüente: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Executado: Helyvana Santo Braga => DESPACHO: Informações prestadas, diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00484 - 001003073995-6

Exeqüente: Mário Souza da Rocha

Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informações prestadas, diga a parte autora. Boa Vista, 19 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Bernardo Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra.

00485 - 001004091862-4

Exeqüente: Sonaira de Souza Mota

Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 13 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00486 - 001007167082-1

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A

Impugnado: Sonaira de Souza Mota => DESPACHO: Aguarde-se pela transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 07 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Clodocí Ferreira do Amaral.

INDENIZAÇÃO

00487 - 001007177877-2

Autor: Creuza Elite Carvalho Moura

Réu: Ivalcir Centenaro => DESPACHO: Designo o dia 09 de outubro de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 16 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00488 - 001008184432-5

Autor: Sandro Lemos Melo

Réu: Roraima Motores Ltda - Motoraima => DESPACHO: Designo o dia 09 de outubro de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 16 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hindenburgo Alves de O. Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00489 - 001006146240-3

Autor: Ivalcir Centenaro

Réu: Antonio Mesquita Moura e outros => DECISÃO: Deixo de conhecer os embargos opostos, já que pretende sua autora providência distinta daquela autorizada por lei, ou seja, pretende em sede de declaratórios a modificação do julgado quando notório é que tais não produzem efeito infringente. Nada obstante, dado o poder geral de cautela a mim conferido (artigo 798 do Código de Processo Civil), constato que o imediato cumprimento da decisão de fls. 207/208 poderá trazer enorme gravame à parte ré antes que haja qualquer pronunciamento judicial acerca da lida conexa posta, razão pela qual suspendo o cumprimento daquela até o julgamento final da aludida ação conexa. Intime-se, sendo pessoal a do órgão da Defensoria Pública. Boa Vista, 16 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00490 - 001007179698-0

Autor: Omar Xaud Araujo

Réu: Beatriz Bispo do Nascimento => DESPACHO: Designo o dia 08 de outubro de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 16 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luiz Vilória, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00491 - 001008187012-2

Autor: Manuela Macêdo Fernandes

Réu: Jaime Cerqueira Fernandes => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, indefiro pleito liminar de reintegração de posse da autora no bem objeto da lide, por não vislumbrar, in casu, a presença de requisito autorizador a tanto, qual seja, o esbulho. Designo, por fim, o dia 14 de outubro de 2008, às 9:30H, para realização de audiência preliminar, devendo as partes comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir, bem como indicarem, justificando, as provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se. Boa Vista, 19 de maio de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Jaeder Natal Ribeiro.

7AVARACÍVEL**Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00058 - 001001008633-7

Requerente: W.N.C. e outros

Requerido: V.R.F.S.C. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). ****AVERBADO**** Adv - Denise Meneses Gomes, Nilter da Silva Pinho.

00059 - 001006142090-6

Requerente: K.V.U.N.

Requerido: S.S.N. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 73v. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00060 - 001007169098-5

Requerente: Maria Aparecida Silva de Sousa e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 46, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 09 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00061 - 001007178398-8

Requerente: L.C.M. => DESPACHO. R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ronald Rossi Ferreira.

ARROLAMENTO DE BENS

00062 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros => DESPACHO. Intime-se o(a) Inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00063 - 001002028410-4

Inventariante: Francisca Rodrigues Chaves

Inventariado: Espolio de Jose Rodrigues de Sousa => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). ****AVERBADO**** Adv - Severino do Ramo Benício.

00064 - 001005119041-0

Inventariante: Rosalina de Sousa Mesquita => INTIMAÇÃO: Intimo o inventariante a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 62, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 09 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00065 - 001005122096-9

Inventariante: Maria Anete Gadelha Vieira => DESPACHO. Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00066 - 001006134767-9

Inventariante: Gilson de Souza Viana => INTIMAÇÃO: Intimo o inventariante a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 68, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 09 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00067 - 001006150835-3

Inventariante: Jandira de Camargo Rocha e outros

Inventariado: de Cujus Walter Rocha => DESPACHO. Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Inventariante. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes.

Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ricardo Mello, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00068 - 001007152896-1

Inventariante: Marta Gardenia Barros

Inventariado: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva => DESPACHO. R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) Inventariante (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00069 - 001007154814-2

Inventariante: José Caetano de Souza e outros => DESPACHO. Defiro o pedido de fls. 65. Proceda-se como se requer. Cite-se. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Teresina Maria Costa Gonçalves, Silas Cabral de Araújo Franco.

00070 - 001007162890-2

Inventariante: Lunalva Lopes de Freitas e outros

Inventariado: Espolio De: Luiz Firmiano de Souza Filho => DESPACHO. R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) Inventariante (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00071 - 001007171209-4

Inventariante: Rosenilda Saraiva Rosa

Inventariado: Rogerio de Oliveira Rosa => DESPACHO. R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) Inventariante (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alberto Jorge da Silva.

00072 - 001007177944-0

Inventariante: Barbara Mariana Rodrigues e outros

Inventariado: Espolio de Maria Jose Rodrigues de Oliveira => DESPACHO. Intime-se o(a) Inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Michael Ruiz Quara.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00073 - 001007172624-3

Requerente: W.S.A.

Interditado: B.S.A. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA. Em cumprimento ao respeitável despacho de fls.25, designo o dia 29/05/2008, às 14 horas. Do que para constar lavro o presente termo. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Christianne Conzales Leite.

00074 - 001008185356-5

Requerente: A.M.O.

Interditado: D.M.O. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA. Em cumprimento ao respeitável despacho de fls.16, designo o dia 19/06/2008, às 14 horas. Do que para constar lavro o presente termo. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00075 - 001007166393-3

Autor: F.F.S.

Réu: J.D.A.S. => DESPACHO. Designo o dia 31/07/08, às 10:15 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se via carta precatória, no endereço de fls. 40. Boa Vista-RR, 24/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00076 - 001005103925-2

Requerente: J.C.S.

Requerido: E.S.S. => DESPACHO. R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto, Moacir José Bezerra Mota, Lenon Geyson

Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00077 - 001006142775-2

Requerente: P.M.S.

Requerido: M.N.R.S. => DESPACHO. R.H. 1. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivos e devolutivos. Abra-se vista dos autos ao Apelado, para apresentação de contra-razões, no prazo legal. 2. Após, subam-se os autos ao e. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista - RR, 09 de maio de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00078 - 001007155251-6

Requerente: A.A.O.

Requerido: I.M.O. => INTIMAÇÃO do advogado para informar o endereço do cartório onde as partes se casaram. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00079 - 001006148330-0

Requerente: C.A.C.

Requerido: J.S.A.C. => INTIMAÇÃO do advogado para fornecer certidão de casamento para fins de expedição de averbação. Boa Vista, 19 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva.

00080 - 001008185885-3

Requerente: C.F.P. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo o requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 16, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

EXECUÇÃO

00081 - 001004096117-8

Exequente: L.S.B.B. e outros

Executado: F.B.B. => DESPACHO. R.H. Intime-se a Exequente para que apresente o acordo em termos, a fim de possibilitar o deferimento do pedido de fl. 178. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luís Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Camila Arza Garcia.

00082 - 001006130247-6

Exequente: M.O.R.C.

Executado: P.R.M.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 92. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Antonieta Magalhães Aguiar, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

00083 - 001006140047-8

Exequente: L.X.C.O.N. e outros

Executado: L.C.N. => DESPACHO. Intime-se o(a) Exequente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00084 - 001007155457-9

Exequente: B.C.C.S.

Executado: L.B.S. => DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) Exequente, pessoalmente, para manifestação acerca dos documentos de fls. 51/69, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, José de Macedo Barros Nogueira.

00085 - 001007158664-7

Exequente: I.C.S.

Executado: J.J.S. => DESPACHO. R.H. Sobreste-se o andamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, reite-se o ofício de fls. 50. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha,

Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00086 - 001007161408-4

Exequente: J.A.V. e outros

Executado: J.V.N. => DESPACHO. R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00087 - 001008186512-2

Exequente: D.A.C.C.

Executado: S.G.T. => DESPACHOS DE FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do crédito exequendo, nos termos do art. 659, do CPC, aplicável por força do art. 475-R do mesmo diploma legal. Intime-se o executado sobre o auto de penhora e de avaliação, a fim de, em querendo, oferecer impugnação, em quinze dias. A intimação sob apreço se fará na pessoa de seu advogado por publicação no D.P.J ou vista dos autos, se representado pela Defensoria Pública do Estado. Se não tiver nem advogado, nem defensor, intime-se o executado pessoalmente. Tudo na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00088 - 001007161412-6

Autor: S.B.Q.

Réu: R.A.Q. e outros => DESPACHO. R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

GUARDA DE MENOR

00089 - 001006140158-3

Requerente: A.A.M.

Requerido: N.R. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 51v. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Moacir José Bezerra Mota, Rogenilton Ferreira Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00090 - 001008183432-6

Requerente: I.M.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo o primeiro requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 18, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 02 de abril de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Alexander Sena de Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00091 - 001004092534-8

Requerente: M.E.M. e outros

Requerido: M.A.B. e outros => DEAPACHO. Requeiro a autora o que de direito. Nada requerido, em 30 dias, intimo-a para dar andamento ao feito, pena de extinção. Boa Vista-RR, 12/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, José Fábio Martins da Silva.

00092 - 001007165697-8

Requerente: H.V.L.

Requerido: F.G.C.S. e outros => DESPACHO. Defiro a cota ministerial de fls. 46V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00093 - 001008188820-7

Requerente: R.M.L.

Requerido: A.R.R. => DESPACHO. R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher a identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. H)

Designo audiência de conciliação para o dia 03/07/08, às 09:30 h. Boa Vista-RR, 24/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00094 - 001005124437-3

Requerente: C.E.J.P.

Requerido: S.T.L. => DESPACHO. 1. Junte-se. 2. Vista às partes. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001007170803-5

Requerente: J.V.O.S.

Requerido: I.C.P. => DESPACHO. Designo o dia 01/10/08, às 09:15 horas, para realização de audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Cite-se, via carta precatória, no endereço de fls. 30. Boa Vista-RR, 24/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00096 - 001008182212-3

Autor: G.S.N.

Réu: M.J.S.N. => DECISÃO. Trata-se de promoção cartorária referente a ausência do nome que o Réu adotará. O réu passará a se chamar M. J. S. M., que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. P.R.I. Boa Vista - RR, 24 de abril de 2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00097 - 001007168087-9

Autor: A.V.A.

Réu: M.S.T.N. => DESPACHO. R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) partes, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00098 - 001008182624-9

Autor: R.G.C. => DESPACHO. Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando o pólo passivo da demanda. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaques Sonntag.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00099 - 001002051747-9

Requerente: R.M.M.

Requerido: V.C.M. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Francisco Alves Noronha.

00100 - 001006141723-3

Requerente: N.S.S.

Requerido: R.S.S.F. => DESPACHO. R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00101 - 001007154353-1

Requerente: O.P.R.

Requerido: C.V.F.R. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 48, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 09 de maio de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00102 - 001007172142-6

Requerente: A.S.T.

Requerido: L.E.V.T. => DESPACHO. Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 37. Boa Vista-RR, 12/05/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Pedro da Silva.

00103 - 001008187242-5

Requerente: K.D.P.

Requerido: K.M.P.C. => DESPACHO. R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 03/07/08, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Cite (m)-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 23/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00104 - 001004093646-9

Requerente: A.M.

Requerido: M.A.D. => DESPACHO. R.H. Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 13/05/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

8AVARA CÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Á):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00153 - 001006148090-0

Autor: Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de .. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Mivanildo da Silva Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Paulo Fernando Soares Pereira.

ANULATÓRIA

00154 - 001007169126-4

Autor: Sindicato dos Serv do Judiciario, Legislativo, Mp e Tce Rr
Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00155 - 001001009440-6

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 88. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Avelino de A. Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00156 - 001006150444-4

Requerente: Domingos Melo Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00157 - 001007154954-6

Requerente: Dilsa Crisostomo dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00158 - 001007158335-4

Autor: Joeldo Pereira Marques

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Decreto a revelia do Réu que, citado, não apresentou contestação, contudo sem os efeitos do art. 319 do CPP

2- Defiro fls. 29

3- Anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00159 - 001007164286-1
 Autor: Semalo Combustíveis Ltda
 Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor.
 Manifeste-se o autor pela derradeira vez, sob pena de extinção. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Marcello Guedes Amorim.

00160 - 001008187252-4
 Autor: José Aparecido Correia
 Réu: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de .. Cite-se. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia.

EMBARGOS DEVEDOR

00161 - 001002037259-4
 Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: O Ministério Público do Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação somente no efeito devolutivo
 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões.
 Após, com ou sem apresentação, encaminhem-se os autos ao Eg. TJ-RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antonio Perreira da Costa.

00162 - 001008189388-4
 Embargante: Município de Boa Vista
 Embargado: Bruno de Campos Souza => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Apense-se aos autos principais
 2- Após, conclusos. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Daniel Lobato Borges.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00163 - 001007165429-6
 Requerente: Município de Boa Vista
 Requerido: Vilson Martins Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Intime-se pela derradeira vez nos termos do despacho de fls. 21. Boa Vista, 09 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Irene Dias Negreiro.

00164 - 001007171959-4
 Requerente: Assis Gurgacz
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) estado. Defiro a devolução do prazo. Boa Vista, 09 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

EXECUÇÃO

00165 - 001004097449-4
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Francinaldo A Feitosa e outros => Aguarda expedição de .. Intime-se o Estado de Roraima pessoalmente para se manifestar acerca da certidão de fls. 66. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00166 - 001005100964-4
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Francisco Severo da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Designe-se nova data para hasta pública
 2- Intimações necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00167 - 001006147375-6
 Exequente: Josimar Santos Batista
 Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Mário José Rodrigues de Moura.

00168 - 001007158141-6
 Exequente: Leila Denize Fernandes Guerreiro
 Executado: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquive-se provisoriamente, aguardando pagamento. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00169 - 001008188280-4

Exequente: Celso de Souza Silva
 Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Apense-se aos autos principais
 2- Após, conclusos. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00170 - 001005114636-2
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Siqueira & Lizi Ltda e outros => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00171 - 001001000156-7
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Melo & Costa Ltda e outros => Aguarda expedição de email. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00172 - 001001009055-2
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Anne Vieira Holanda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira.

00173 - 001001009118-8
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Helvécio Deeke e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exequente
 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00174 - 001001009122-0
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Lucinara Campos Ferreira e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00175 - 001001009192-3
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Sumi Eda => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00176 - 001001009234-3
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: T Alves Albano e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

00177 - 001001009238-4
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Santos Silva & Cia => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00178 - 001001009309-3
 Exequente: Município de Boa Vista
 Executado: Genésio Alberti Benetti => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00179 - 001001009320-0
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Lt de Albuquerque e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00180 - 001001009345-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Lurdes P de Menezes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00181 - 001001009395-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Auto Posto Vip Ltda e outros => Aguarda expedição de .. Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00182 - 001001009408-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Chapecó Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00183 - 001001009445-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sbc Sistema Brasileiro de Cobrança => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00184 - 001001009482-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M Z Coutinho Monteiro e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001001009603-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mrl de Souza e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00186 - 001001009715-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rr Vilela e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00187 - 001001009933-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Barbosa da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00188 - 001001015754-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Waymirtur Waymiri Turismo Ltda => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exequente 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001001015897-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J N Ribeiro => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001001015900-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: M F M Vitorino => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00191 - 001001015906-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ns da Luz => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00192 - 001002033672-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cj de Farias e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00193 - 001002033674-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M França Sipriano e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00194 - 001002038331-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jose Costa de Barros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio, Lúcia Pinto Pereira.

00195 - 001002038757-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: R Fontana => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00196 - 001002044960-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ef da Silva Cardoso e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00197 - 001002047002-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edson José de Araújo => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00198 - 001002047011-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Defiro o pedido de fls. 24 2- Converte-se o arresto do bem penhorado às fls. 46 3- Após, designe-se data para realização da praça. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001002048280-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ccs Construções Comercio & Serviços => Aguarda expedição de email. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001002050968-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lmp de Arruda => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001002051700-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cleonice Pereira da Silva e outros => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001002051796-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Sementes Agroforma da Terra Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista,

13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001003057599-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Paulo Nery Lima de Moura (espólio) => Aguarda
Preparo do Cartório: .. Cumpra-se o despacho de fls. 45. Boa Vista,
14 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv -
Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto
Pereira.

00204 - 001004079521-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Si da Silva => Aguarda expedição de email. Defiro a
consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias
Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana
Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00205 - 001004091201-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Vitalina Reis Guedelha e outros => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv -
Alexandre Machado de Oliveira.

00206 - 001004091813-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Deeker e outros => Suspensão deferido(a). 1-
Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se
o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras -
Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00207 - 001004093333-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ridrigues Pinheiro Ltda e outros => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001004093343-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lucia e Lucinda Ltda e outros => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Vanessa
Alves Freitas.

00209 - 001005100012-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Carlon e Valiera Ltda e outros => Suspensão deferido(a).
1- Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se
o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras -
Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001005100032-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Celio de Jesus Silva e outros => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Daniella
Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001005100084-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: As do Nascimento e outros => Suspensão deferido(a). 1-
Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se
o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras -
Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00212 - 001005100102-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Antonio M de Macedo e outros => Aguarda remessa
de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista,
13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv -
Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001005100362-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Astemaq Com e Representação Ltda => Suspensão
deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se
o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras -

Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco,
Tarciano Ferreira de Souza.

00214 - 001005100364-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Souza Cruz & Sila Ltda => Aguarda expedição de email.
Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008.
Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana
Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00215 - 001005100579-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Lurdes F de Menezes => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia
Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00216 - 001005100593-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ropel Roraima Peças Ltda => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001005100671-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Fátima Mary Rodrigues da Silva => Aguarda expedição
de .. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 13 de maio de 2008.
Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana
Luciola Vieira Franco.

00218 - 001005100746-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Paulo Sérgio Cruz Vieira => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia
Pinto Pereira.

00219 - 001005100768-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Célia Oliveira Lendengue => Suspensão deferido(a). 1-
Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se
o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras -
Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001005100784-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rorairut Viagens e Turismo Ltda e outros => Aguarda
remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente.
Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito
Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00221 - 001005100823-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jorge Donizetti Pavani => Aguarda expedição de email.
Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras ,
Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00222 - 001005100839-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Santos Silva & Cia => Aguarda expedição de .. Expeça-se
mandado de citação no endereço fornecido às fls. 73. Boa Vista, 14
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia
Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00223 - 001005100885-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luciano Reinado Arruda Barbosa => Aguarda remessa de
exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13
de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia
Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00224 - 001005101037-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Valdecio Leite de Souza => Suspensão deferido(a). 1-
Suspendo o processo pelo prazo requerido
2- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa
Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv -
Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00225 - 001005101113-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria L L da Silva - Me e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00226 - 001005101217-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ubiraja Riz Rodrigues => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Luiz Fernando Menegais.

00227 - 001005101305-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisca Maria Sergio => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001005101310-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Arlindo Bessa de Lima => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001005101703-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Nair Lourenço da Silva => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001005102277-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Marisa Pime R Formaciari => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00231 - 001005102618-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cleonice de Oliveira Sampaio => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00232 - 001005102758-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Carlos da Silva Bezerra => SENTENÇA: Processo extinto. Baise-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00233 - 001005102868-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisca Cipriana de Moraes => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00234 - 001005104891-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Maria Queiroz => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00235 - 001005105880-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Randal de Matos => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00236 - 001005106910-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A M Abadi e outros => Aguarda expedição de .. 1-

Extraia-se certidão da dívida

2- Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001005107317-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José João Abdalla Filho => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00238 - 001005107506-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Lourdes de Oliveira Simões => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00239 - 001005107575-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Joel Jonh => Aguarda expedição de email. Reitere-se pela derradeira vez, a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00240 - 001005108656-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Odilia Maria Passos Rocha => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de citação no endereço fornecido às fls. 68. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001005112010-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00242 - 001005115127-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Banco de Roraima S/A => Suspensão deferido(a). 1-

Defiro o pedido da parte exeqüente

2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00243 - 001005115140-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Benedito Lopes Pinto => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00244 - 001005115221-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Berrante Inseminação Artificial Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00245 - 001005115238-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00246 - 001005115253-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista,

13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001005115290-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Eugenio Oliveira da Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00248 - 001005115299-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Edileuza Sousa e Sousa => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001005115301-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Eduardo Viana => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001005115515-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco da S Martiano => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00251 - 001005115520-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Vieira da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00252 - 001005116042-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliaros Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001005116343-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Midian Abidon Siqueira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00254 - 001005116546-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sercob Serviços de Cobrança Ltda => Aguarda expedição de email. Reitere-se pela derradeira vez, a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00255 - 001005116552-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Silvia da Silva Venceslau => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00256 - 001005116761-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: A Valter de Assunção => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00257 - 001005116775-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Aero Clube de Roraima => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008.

Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00258 - 001005116820-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Tabelaengenharia Ltda => Aguarda expedição de .. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00259 - 001005117346-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pr da Silva e Cia Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00260 - 001005117450-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Roberto Leão da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00261 - 001005118654-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Iracilda Cardoso da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00262 - 001005118663-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Edileuza de Souza Timoteo => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00263 - 001005118736-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Gomes de Freitas => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00264 - 001005119050-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Celio de Jesus Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00265 - 001005119055-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rural Boa Vista Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00266 - 001005119060-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Pereira Andrade => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00267 - 001005119143-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Waldemir de Sousa Lima => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00268 - 001005119148-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Joathan Gonçalves Vieira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13

de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00269 - 001005119204-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Enerio da Costa Braga => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00270 - 001005119262-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Pedro de Araújo => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00271 - 001005119299-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Amadeu Hunze Hamid => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00272 - 001005119770-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: L L de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00273 - 001005120396-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Wolmar Amaro Costa => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação no endereço indicado às fls. 40. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00274 - 001005120767-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Costa Borges => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00275 - 001005120810-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Almeida & Carvalho Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente

2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00276 - 001005121956-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Alves Pires => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00277 - 001005121996-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cg da Silva => Suspensão deferido(a). 1- Suspendo o processo pelo prazo requerido

2- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00278 - 001005122060-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: e M Trindade => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00279 - 001005122364-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Donizete Fernandes dos Santos => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13

de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00280 - 001006127495-6

Executado: Silvacom Materiais de Construção Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001006127696-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

00282 - 001006127706-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José João Abdalla Filho => Aguarda remessa de contador para contador. 1- Remetam-se os autos ao contador para atualização de débito 2- Após o retorno dos autos do contador, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00283 - 001006127707-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose Mauro Lemos Nascimento => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00284 - 001006128453-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Pereira Pontes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00285 - 001006128524-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rozmeri Binsfeld Assunção => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00286 - 001006128768-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Franciscas das Chagas de Carvalho Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00287 - 001006128784-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Vilson Martins Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executada. Aguarde-se manifestação da executada nos autos em apenso. Boa Vista, 09/05/08. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Irene Dias Negreiro.

00288 - 001006128793-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Telma Dora Ferreira da Silva => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00289 - 001006128882-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00290 - 001006129133-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose de Franca => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00291 - 001006129318-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Afonso Aparecido Godinho => Aguarda expedição de editorial. Cite-se, por editorial, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00292 - 001006129786-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Leticia Matos Rodrigues da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00293 - 001006129790-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jackson de Barros Villa => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00294 - 001006130125-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Valéria Ferreira Mota => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00295 - 001006130148-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Otoniel Ferreira de Souza => Aguarda expedição de editorial. Cite-se, por editorial, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00296 - 001006130224-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Deladir de Melo Paxão => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00297 - 001006130225-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Dilzomar Batista da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00298 - 001006130484-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00299 - 001006130498-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Cleonildo dos Santos => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00300 - 001006130805-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Suely Santos Moraes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00301 - 001006132751-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Astral Comercio e Representação Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00302 - 001006133012-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Vv Guimarães e outros => Aguarda remessa de .. para .. Tendo em vista a informação do Banco Central de que a parte executada não possui contas nas instituições financeiras, conforme demonstra minuta de fls. 44, manifeste-se a parte exeqüente. Boa Vista, 14/05/08. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00303 - 001006135251-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Madalena Franco Me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00304 - 001006135262-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: em Gurgel e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00305 - 001006136546-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lucia e Lucinda Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00306 - 001006138720-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lucia e Lucinda Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00307 - 001006138723-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ib Albuquerque e outros => Aguarda expedição de editorial. Cite-se, por editorial, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00308 - 001006141479-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M P da Silveira e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00309 - 001006141967-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00310 - 001006142279-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alcedir da Silva Leão e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00311 - 001006142477-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco e da Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00312 - 001006142497-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: O Jose de Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro o pedido de fls. 37. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001006144790-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Total Distribuidora Litda e outros => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00314 - 001007157242-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antônio Deir de Souza => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00315 - 001007157245-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adriano da Cruz Vaz => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00316 - 001007157257-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Alexandre Ferreira Lima Neto => Aguarda Preparo do Cartório: ... 1- Certifique a escrivania se houve manifestação da parte executada
2- Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 14/05/08. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00317 - 001007157262-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Amadeu Humze Hamid => Aguarda expedição de ..
Expeça-se mandado de citação no endereço fornecido às fls. 25. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00318 - 001007157526-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Felicio Cavalcante => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00319 - 001007157585-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Benigno & Nunes Ltda - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00320 - 001007157586-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Bessa & Bessa Ltda-me => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00321 - 001007157607-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Airton Cruz Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00322 - 001007157797-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Celso Miranda da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00323 - 001007157895-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Comercial Margarida Lopes Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00324 - 001007157905-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cecol Comercio e Construção Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00325 - 001007157986-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00326 - 001007157988-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Construtora Figueira Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: ... Cumpra-se o despacho de fls. 25. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00327 - 001007158058-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Carlos Alberto Pavlegini de Medeiros => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00328 - 001007158060-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Camaga Serviços Ltda => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00329 - 001007158072-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: C R de Almeida Souza => Aguarda expedição de ..
Expeça-se mandado de citação no endereço fornecido às fls. 33. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00330 - 001007158087-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Felisbero Ruiz Carvalho - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00331 - 001007158238-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Futura Alinhamento e Balanceamento Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00332 - 001007158246-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Ferreira de Matos => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00333 - 001007158258-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clebson Jorge Nunes Brito => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00334 - 001007158269-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francivaldo A Feitoza-me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00335 - 001007158270-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francimete Ribeiro de Aguiar - Me => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00336 - 001007158568-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Istael Rodrigues da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00337 - 001007158583-9

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00338 - 001007158590-4

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Clea de Melo Cavalcante => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00339 - 001007159333-8

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Ina Gama Guimarães de Almeida => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00340 - 001007159334-6

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Im Silva de Menezes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00341 - 001007159422-9

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Lea Ribeiro Linhares => Aguarda expedição de email. Reitere-se a consulta de endereço. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00342 - 001007159425-2

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Leidemar Silva => Aguarda expedição de email. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00343 - 001007159440-1

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: L. O. de Oliveira => Aguarda expedição de email. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00344 - 001007159497-1

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: João Evangelista Simão de Souza => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00345 - 001007159508-5

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00346 - 001007159520-0

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: J. Silva Porfirio - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001007159525-9

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: J R S Moura Me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00348 - 001007159587-9

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: J. B. Silva Maciel - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00349 - 001007159596-0

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: J. de Medeiros - Me => Aguarda expedição de email. Reitere-se pela derradeira vez, a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00350 - 001007159651-3

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: José de Oliveira => Aguarda expedição de .. Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação no endereço indicado às fls. 24. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00351 - 001007159984-8

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Edmilson Coelho de Aguiar => Aguarda expedição de email. Reitere e-mail. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00352 - 001007160042-2

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Elidoro Mendes da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra-se o despacho de fls. 25. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00353 - 001007160362-4

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Maria Zenaide Araújo Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00354 - 001007160363-2

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Mauricio S da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001007160410-1

Exequente: O Estado de Roraima e outros
Executado: Gilvan Rodrigues Carvalho e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exequente
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00356 - 001007160413-5

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: R Souza da Costa e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00357 - 001007160480-4

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Margareth Siqueira de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00358 - 001007160485-3

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Marcia Angelica Braz Duarte - Me => Aguarda expedição de email. Reitere-se pela derradeira vez, a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00359 - 001007160488-7

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Marcos Melo de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00360 - 001007160663-5

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Maria Helena Meneses Barros - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista,

13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00361 - 001007160727-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Marta Alves de Lima - Me => Aguarda expedição de editorial. Cite-se, por editorial, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00362 - 001007161107-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: M. L. Pinheiro de Menezes => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra-se o despacho de fls. 28. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00363 - 001007161245-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: M S da Silva - Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00364 - 001007161344-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Mendes e Mesquita Ltda-me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00365 - 001007161375-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: M F A Rocha-me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00366 - 001007161912-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ranulio Rodrigues da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00367 - 001007161928-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Barroso de Pinho => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00368 - 001007162960-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Salete Pires de Almeida => Aguarda expedição de .. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação no endereço indicado às fls. 20. Boa Vista, 13/05/08. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00369 - 001007162980-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00370 - 001007163148-4

Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00371 - 001007163838-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Otaziela Barbosa de Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Defiro o desbloqueio conforme solicitado às fls. 25 2- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido 3- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00372 - 001007163846-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: 3m Representações e Construções Urbanas Ltda => Aguarda expedição de email. Reitere-se a consulta de endereço. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00373 - 001007163856-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: V. V. Cardoso => Aguarda expedição de email. Reitere-se a consulta de endereço. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001007163983-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Washington Luis Guedes de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00375 - 001007164614-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 62/63. Boa Vista, 09 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00376 - 001007164644-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M França Sipriano e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro o pedido da parte exeqüente 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido, após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00377 - 001007166317-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cafe Mais Sabor Ltda Me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00378 - 001007166870-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Souza Silva Me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Daniele de Assis Santiago.

00379 - 001007167430-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: S Max L de Oliveira Me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00380 - 001007167899-8

Executado: Sales e Amorim Ltda e outros => Suspensão deferido(a).

1- Suspendo o processo pelo prazo requerido 2- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 07 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001007167900-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: S Max L de Oliveira Me e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00382 - 001007166611-8

Autor: Keity Jaqueline Monteiro da Silva

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Intimadas para especificarem provas, as partes não se manifestaram. Percebe-se que não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos

2- Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 14 de maio de 2008. Parima Dias Veras , Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marco Antônio Salviano Fernandes Neves, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

ORDINÁRIA

00383 - 001001015085-1

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima e outros
 Requerido: Francisco de Assis Barbosa de Souza e outros =>
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/09/2008 às 09:30 horas. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Natanael de Lima Ferreira, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00384 - 001006147467-1

Requerente: Dulcimar Costa de Andrade
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00385 - 001006150476-6

Requerente: José Francisco Santos Sobral e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Comprovem os autores o contido na petição de fls. 100. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00386 - 001007162826-6

Requerente: Julio Cesar Martins Ponce
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00387 - 001007166642-3

Requerente: Jose Ruzimarkes Menezes da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Decreto a revelia do Réu que, citado, não apresentou contestação, contudo sem os efeitos do art. 319 do CPP
 2- Por tratar-se de matéria unicamente de direito e por não haver necessidade de audiência de instrução e julgamento, anuncio o julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00388 - 001007171423-1

Requerente: Jose Antonio Vilpert
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Trata-se de matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 12 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00389 - 001008187243-3

Requerente: George de Oliveira Melo
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 273 e 275. Boa Vista, 13 de maio de 2008. Parima Dias Veras & Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Shyrelle Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00492 - 001001010160-7

Reú: Manoel Hermenegildo Pereira da Luz => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 29/05/2008 às 08:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Stélio Baré de Souza Cruz.

00493 - 001005105948-2

Réu: Geanderson de Oliveira Lopes => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/09/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00494 - 001008190541-5

Reú: Izailton Lima Alves => À DEFESA, NO PRAZO DE 03 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA. EM 19/05/2008. LANA LEITÃO MARTINS Adv - Elias Augusto de Lima Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00495 - 001005117421-6

Reú: Neyve do Nascimento Gomes e outros => Aguarda assinatura de degravação. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00496 - 001007159559-8

Reú: Jorge Rodrigues do Nascimento Mota => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/06/2008. às 15:00 horas. Adv - Josinaldo Barboza Bezerra.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â):
Francivaldo Galvão Soares
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00497 - 001003070073-5

Sentenciado: Rosimeyre Oliveira da Costa => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 88 (oitenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 12/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR.". Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00498 - 001003070081-8

Sentenciado: José Bolevar Felipe => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 10/05/2008 a 16/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00499 - 001003070118-8

Sentenciado: Jacir Aparecido da Rocha => Intimí-se a defesa do reeducando para que tome ciência das Decisões de Saída Temporária proferida nos autos de execução em epígrafe. Boa Vista/RR, 19/05/2008. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00500 - 001003070133-7

Sentenciado: José Antero da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 42 (quarenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 12/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR.". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00501 - 001003070164-2

Sentenciado: José Maria da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 40 (quarenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 12/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00502 - 001004076572-8

Sentenciado: Marcio da Silva Barbosa => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 10/05/2008 a 16/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00503 - 001004079862-0

Sentenciado: Pedro Alves Marinho => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00504 - 001004083861-6

Sentenciado: Eldvânio Feitosa Zanelato => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 47 (quarenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00505 - 001005100151-8

Sentenciado: Francisco Carvalho de Queiroz => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00506 - 001005105421-0

Sentenciado: Antônio Loureno de Assis => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00507 - 001005108511-5

Sentenciado: Sócrates Tomaz de Souza => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Mário Sierra Zapata, Lenir Rodrigues Santos Veras.

00508 - 001005108522-2

Sentenciado: Nelio Campos Pinheiro => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 43 (quarenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00509 - 001006127362-8

Sentenciado: Rhonney Oliveira Pires => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00510 - 001006129192-7

Sentenciado: Maria Dalva Lucena Lima => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 10/05/2008 a 16/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00511 - 001006129202-4

Sentenciado: Genecy Francisca Lima dos Santos => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 10/05/2008 a 16/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00512 - 001006132562-6

Sentenciado: Marcio Dornelles de Almeida Santos => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 74 (setenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Alci da Rocha.

00513 - 001007164691-2

Sentenciado: Luiz Leal Campos => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00514 - 001007164701-9

Sentenciado: Júlio César Przibilwiez => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 09/05/2008 a 15/05/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/05/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00515 - 001007168781-7

Sentenciado: Raimundo Gomes do Nascimento => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 59 (cinquenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00516 - 001007168782-5

Sentenciado: Rubens Ferreira de Albuquerque Filho => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em

julgado § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/5/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â):
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00517 - 001002048041-3

Réu: José Laerte Rodrigues => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa do réu para fase do 499 do CPP. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Vilmar Francisco Maciel.

CRIME C/ PESSOA

00518 - 001007158611-8

Réu: Fernando Kenedy Souza Queiroz => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/06/2008 às 10:40 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Â):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00519 - 001001015278-2

Réu: Wander Ribeiro da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) do réu Wander Ribeiro da Silva para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Roberto Guedes Amorim.

00520 - 001004078803-5

Réu: Edilano Gomes Peixoto => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 06.06.2008 às 09h30min. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PESSOA

00521 - 001005104419-5

Réu: Nelson Sobrinho de Amorim => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 03.06.2008 às 09h15min. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciety Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00001 - 001008188841-3

Requerente: A.B.S.

Criança Adol: C.E.S.S. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1º, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança C.E.S.S, a A.B.S., determinando: Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória Cite-se a requerida, para querendo, oferecer resposta no prazo legal, nos termos do pedido de fl. 05, alínea "B". Ao Setor Interprofissional para estudo de caso P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 19 de maio de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular - Adv - Natanael de Lima Ferreira.

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 001008188879-3

Requerente: J.B. => Isto Posto, e considerando o que dos autos consta, em consonância com a r. cota ministerial, defiro o pedido formulado pelo requerente, para autorizar a participação de crianças e adolescentes devidamente autorizados pelos pais ou responsável legal, devendo ser observados os horários de permanência destes nas apresentações, sob as penas da lei. Por via de consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC. Expeça-se o competente Alvará. P. R. I. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 19 de maio de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008188932-0

Requerente: W.M.N. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00004 - 001008188849-6

Adotante: M.Y.O. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00005 - 001007162228-5

Réu: I.R.A.S. => Pelo exposto e mais o que consta dos autos, em consonância com a r. manifestação ministerial, condeno I.R.A.S., representante legal da X-G, pela prática da infração administrativa prevista no art. 4º da Portaria n.º 076/03, editada em atenção ao art. 149 do ECA, a pagar multa fixada por este Juízo em 03 (três) salários mínimos, por via de consequência, ponho termo a esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o transito em julgado, arquivem-se. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2008

000278RR-A =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Janaina Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006148578-4

Autor: Mauriza Laranjeira dos Santos
 Réu: Nescy da Silva Gomes => Decisão: ... Defiro a penhora requerida e determino que o referido bem seja depositado em mãos do credor. Oficie-se ao DETRAN-RR, encaminhando-se cópia desta Decisão, solicitando o bloqueio de possíveis transferências. P.R.I. Boa Vista-RR 12/05/2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP Adv - Hélio Furtado Ladeira.

MONITÓRIA

00002 - 001006141004-8

Autor: Dener Clei de Melo Araújo
 Réu: Lucia Bezerra => Sentença: ... Libero a executada do encargo de fiel depositária dos bens de fls. 38, bem como desconstituo a referida penhora. Por fim, faculta a emissão de certidão de crédito em favor do exequente. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 25/04/2008. (a) Juiz RODRIGO CARDOSO FURLAN - Titular do 3º JESP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00003 - 001007156344-8

Indicado: E.P.S. e outros => Sentença: ... Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, de acordo com o artigo 76 da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos legais. Encaminhem-se cópia dos autos à 3ª Vara Criminal via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas no SISCOM. Intime-se os autores do fato TIAGO CASTRO MATEUS E ANTÔNIO GILVAN DE CASTRO MATEUS para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público. Cumpra-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 24 de abril de 2008. (a) Juiz Rodrigo Cardoso Furlan - Titular do 3º JESP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2008

000125RR-E =>00019

000264RR =>00019;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00001 - 001008189645-7

Requerente: R.C.M.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00002 - 001008189996-4

Autor: V.P.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008190020-0

Autor: F.W.B.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001008189998-0

Requerente: P.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008189999-8

Requerente: K.L.T.R. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008190014-3

Requerente: H.P.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008190015-0

Requerente: E.F.L.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008190016-8

Requerente: I.B.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008190017-6

Requerente: M.V.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008190018-4

Requerente: C.S.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008190019-2

Requerente: E.V.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00012 - 001008190010-1

Autor: A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00013 - 001008190011-9

Requerente: C.M.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008190012-7

Requerente: P.M.G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008190013-5

Requerente: G.O.R. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00016 - 001008189995-6

Requerente: A.S.A.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA ITINERANTE****Expediente de 19/05/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Â) :
Eduardo Futemma Ushikoshi

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 001007170069-3

Autor: João Euclides Junges

Réu: Edilberto Veras Pimentel => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) JULGO EXTINTO a presente execução, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Expeça-se certidão de crédito da parte Exequente, observadas as formalidades legais. Expeça-se mandado para liberação da constrição do bem descrito à fl. 35. Transitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes, se o caso, observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpre-se. Boa Vista, 13.05.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00018 - 001007168813-8

Exequente: E.F.S.

Executado: E.R.N.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007169050-6

Exequente: J.C.S.J. e outros

Executado: J.C.S. => Intimação ordenado(a). Indefiro o pedido de fl. 37, nos termos do art. 222, alínea "d", do CPC. Intime-se. Boa Vista, 15.05.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

00020 - 001007169183-5

Exequente: T.S.B. e outros

Executado: J.P.B. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007171662-4

Exequente: D.T.N.

Executado: J.B.L. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007171666-5

Exequente: F.S.C.

Executado: N.F.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, c/c o art. 569 do CPC. III - Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008184090-1

Exequente: K.R.S.

Executado: D.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008184154-5

Exequente: W.S.S. e outros

Executado: S.S.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 16 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00025 - 001007168996-1

Requerente: Pedro Ferreira da Silva e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 19 de maio de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí-RR, referente ao dia 19/05/2008. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

000118RR =>00007, 00009

000153RR =>00010

000193RR-B =>00005

000321RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

DECLARATÓRIA

00001 - 003008011019-7

Autor: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008011020-5

Autor: O.P.C. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Iarly José Holanda de Souza

GUARDA DE MENOR

00003 - 003008010916-5

Requerente: M.A.S.S. e outros

Requerido: M.F.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/06/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008010936-3

Requerente: T.S.M. e outros

Requerido: F.A.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/06/2008 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 003006007425-6

Requerente: S.S.C.L. e outros

Requerido: U.M. => (...) Homologo o reconhecimento de paternidade e prestação alimentícia em 30% (trinta por cento) dos rendimentos do requerido, deduzidos os descontos legais, julgo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. (...) R.P. Ciencia à DPE e ao MPE. (...) Mucajá, quinta-feira, 15 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

VARA CRIMINAL**Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 003007009733-9

Réu: Antonio Bezerra da Silva e outros => DECISÃO. Trata-se de pedido de revogação de prisão (fls. 193/200). O MP, fls.(207/211), opina pelo indeferimento. Decido. A decisão que segue não se respalda no critério da necessidade, mas sim da razoabilidade. É que dos autos percebe-se que o réu está preso cautelarmente desde 03/09/07 e até o presente momento não se consegue realizar simples perícia. Assim, com amparo no art. 5º, LXXVIII, da norma Maior, c/ o inciso LXV da lei citada, RELAXO a prisão de ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. Expeça-se alvará, com termo de compromisso. Ciência ao MP/DPE. Após, conclusos. Mucajá, 16 de maio de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00007 - 003007010216-2

Réu: Jeronias Machado Damasceno e outros => À Defesa para alegações finais. Publique-se. Mucajá, sexta-feira, 16 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00008 - 003008010974-4

Réu: Ronildo Amarante da Silva e outros => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 02/06/2008 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00009 - 003008010641-9

Requerente: Jeronias Machado Damasceno => Arquivamento decretado(a). Adv - José Fábio Martins da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Iarly José Holanda de Souza

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00010 - 003005004462-4

Requerente: M.L.A.P.

Requerido: M.R.A.P. => Intimação efetivado(a). comparecer no prazo de 10 dias no Cartório desse Juízo para a assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade Adv - Nilter da Silva Pinho.

COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

000058RR =>00007

000060RR =>00007, 00008

000112RR-B =>00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003008011021-3

Autor: Gertrudes Santos Paz

Réu: Mario Rodrigues de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 1.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 28/08/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 19/05/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Iarly José Holanda de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 003006006058-6

Autor: Manoel Sousa Teixeira

Réu: Ribeiro => (...) Configurada a revelia, nos termos do art. 20 da lei nº 9.099/95, considero verdadeira a matéria de fato anunciada na exordial de fl. 02, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Assim, deve o(a) requerido(a) pagar para o(a) Autor(a) o montante de R 9.000,00 (nove mil reais), o qual deve ser atualizado monetariamente na forma do artigo. 398 do CC. (...) Publique-se.

Mucajá, quarta-feira, 15 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007009539-0

Autor: Jucinária Tavares da Silva Arraes

Réu: Angela Vasconcelos => (...) Configurada a revelia, nos termos do art. 20 da lei n.º 9.099/95, considero verdadeira a matéria de fato anunciada na exordial de fl. 02, razão pela qual JULGO PROCEDELENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Assim, deve o(a) requerido(a) pagar para o(a) Autor(a) montante de R 120,00 (cento e vinte reais), o qual deve ser atualizada monetariamente na forma do artigo. 398 do CC. (...) Publique-se. Mucajá, quarta-feira, 14 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007010037-2

Autor: Afonso Vicente Pereira

Réu: Washington Roriz Cunha => (...) Configurada a revelia, nos termos do art. 20 da lei n.º 9.099/95, considero verdadeira a matéria de fato anunciada na exordial de fl. 02, razão pela qual JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Assim, deve o(a) requerido(a) pagar para o(a) o montante de R4.00000 (quatro mil reais), o qual deve ser utilizado monetariamente na forma do art. 398 do CC. (...) Publique-se. Mucajá, quinta-feira, 15 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003008010932-2

Autor: Antonio Marina Melendez

Réu: Otoniel => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003008011021-3

Autor: Gertrudes Santos Paz

Réu: Mario Rodrigues de Souza e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA

00007 - 003008010465-3

Autor: Eudes dos Santos

Réu: Companhia de Aguas e Esgoto de Roraima-caer => (...) Nesta senda, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) P.R. Intime-se o autor, tão- somente. (...) Mucajá, quarta-feira, 14 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

INDENIZAÇÃO

00008 - 003005004744-5

Autor: Bernadino Alves Cirqueira

Réu: Jairo André Ribeiro de Souza e outros => (...) O art. 51, inciso I da Lei n.º 9.099/98 determina a extinção do feito na hipótese ventilada acima. Do exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito. (...) P.R.C. Mucajá, quinta-feira, 15 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

POSSESSÓRIA

00009 - 003007010256-8

Autor: Irapuan Dias da Silva

Réu: Sebastião de Tal => Antes de sentenciar o feito oficie-se ao INCRA, fornecendo-lhe os documentos de fls. 02/08, o qual deve informar se os marcos (M-755, M-579, M-576 e M-799), referentes ao lote 216(fl.06), estão nos locais devidos ou foram alterados da origem. publique-se. Cumpra-se. Mucajá, 14 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00010 - 003007010341-8

Autor: Maria do Socorro Alves dos Santos

Réu: Eudes da Silva => (...) Nesta senda os requisitos espelhados nos incisos I e II do art. 927, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, também da lei processual vigente. (...) P.R. Intimem-se as partes. (...) Mucajá, quarta-feira, 14 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007010366-5

Autor: Raimundo Vale Vieira

Réu: Ronieusio Rodrigues Barbosa => Antes de sentenciar o feito, para melhor solução da lide, solicite-se do INCRA cópia do processo de n.º 54390.002285/2006-08, conforme noticiado no documento de fl. 19. Mucajá, 15 de maio de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ PESSOA

00012 - 003007009568-9

Indicado: R.O.R. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 07/07/2008 às 15:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2008

231747SP =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 004708007926-3

Autuado: Josenildo de Jesus Coelho => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Á):
Francisco Firmino dos Santos

BUSCA E APREENSÃO

00002 - 004708008032-9

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Requerido: Orlando Aguiar Parrente => FINAL DE DECISÃO: "Defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 3 dias, contestar, ou, se já tiver pago 40% de preço financiado, requerer purgação da mora (Dec-lei 911/69, art. 3º). Cientifiquem-se avalistas. Expedientes necessários. P.I.R.C. Rorainópolis/RR, 14 de maio de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Edemilson Koji Motoda.

00003 - 004708008033-7

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Requerido: João Neto Pereira da Silva => FINAL DE DECISÃO: "Defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 3 dias, contestar, ou, se já tiver pago 40% de

preço financiado, requerer purgação da mora (Dec-lei 911/69, art. 3º). Cientifiquem-se avalistas. Expedientes necessários. P.I.R.C. Rorainópolis/RR, 14 de maio de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00004 - 004707006606-4

Requerente: O.C.N. e outros

Requerido: R.A.B. => FINAL DE DECISÃO: "Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1º e 2º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), defiro o pedido liminar de guarda provisória do menor WODNIS BRAGANÇA NASCIMENTO, ao seu genitor, ora requerente. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Tendo em vista que a genitora já fora citada por edital e que até presente data não apresentou qualquer manifestação, nomeio curador especial o defensor público com atribuições nesta comarca, Dr. JOSE JOÃO PEREIRA, para apresentar contestação no prazo legal. Cientifique-se o Ministério Público. P.I.R.C, observando-se as cautelas do segredo de justiça. Rorainópolis-RR, 15 de maio de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 19/05/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Firmino dos Santos

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 004703001666-2

Réu: João Xavier Guerreiro Neto => COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RRMM. Juiz de Direito Titular Luiz Alberto de Moraes Júnior Escrivão Francisco Firmino dos Santos EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos da Ação Penal n.º 0047 03 001666-2, em que consta como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como acusado JOÃO XAVIER GUERREIRO NETO, ficando INTIMADO JOÃO XAVIER GUERREIRO NETO, brasileiro, amasiado, motorista, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 30.09.1964, filho de Dermival da Silva Guerreiro e Neire Fernandes de Negreiros, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da R. sentença, prolatada à fl. 238 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "(i) De tal forma, encontra -se prescrita a pretensão punitiva estatal na hipótese em tela, vez que o referido prazo foi ultrapassado sem que houvesse causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. Não obstante, até a presente data o réu não fora citado. Pelo exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado JOÃO XAVIER GUERREIRO NETO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Rorainópolis, 03 de abril de 2008" E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou o MM Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. Eu, _____, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão, confiro e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca. Francisco Firmino dos Santos Escrivão Comarca de Rorainópolis/RRGM Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004708008152-5

Indicado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/05/2008

000260RR =>00006

000282RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 006008022006-8

Requerente: M.E.R.S. e outros

Requerido: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 006008022008-4

Requerente: Cleiciane de Souza Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00005 - 006008022004-3

Autor: M.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00006 - 006008022005-0

Autor: Ana Ferreira Oening

Réu: Zeni Aparecida Ferreira => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00007 - 006008022007-6

Autor: Marcos Antonio de Brito Carvalho

Réu: Manoel Jonas Vale => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006008022002-7

Requerente: A.P.A.N. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008022003-5

Requerente: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 19/05/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(À) :****Wallison Larieu Vieira****ALIMENTOS - PEDIDO**

00008 - 006006019921-7

Requerente: K.P.G. e outros

Requerido: O.B.G => Final de sentença: Diante do exposto, seguindo as razões lançadas pela DPE, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III e §1º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. São Luiz do Anauá (RR), 12 de maio de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006007020805-7

Requerente: C.C.S.S. e outros

Requerido: L.F.S. => Final de sentença: Do exposto, face à desistência manifestada pela autora, extinguo o presente feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se via DPE e via DPJ. Cumprase. São Luiz do Anauá (RR), 12 de maio de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00010 - 006008021945-8

Requerente: Banco Panamericano Sa

Requerido: Rozimeire Martins Bastos => DECISÃO: Vistos, etc... Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. estão presentes, portanto, os requisitos previstos no artigo 3A do Decreto-Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida.

Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se a Ré, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. São Luiz do Anauá(RR), 14 de maio de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00011 - 006008021645-4

Inventariante: Francisca Sabino Paiva => Final de sentença: Do exposto, face à desistência manifestada pela autora, extinguo o presente feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se via DPE e via DPJ. Cumprase. São Luiz do Anauá (RR), 12 de maio de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006008021789-0

Autor: Terezinha de Pêgo

Reú: Gercone Geraldo Gonçalves Nezo => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 500,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/07/2008, às 14:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 000508006848-8

Requerente: Evandro de Sousa Pereira => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/05/2008**

000171RR-B =>00011

000226RR =>00010

000257RR =>00012

000333RR =>00013

000337RR =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 004508002140-0

Requerido: Ricardo Alves de Sousa => Transferência Realizada em 19/05/2008. Valor da Causa: R 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002142-6

Requerente: C W M S => Transferência Realizada em 19/05/2008. Valor da Causa: R 3.844,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002144-2

Requerente: Alberto Mariano Braga da Silva

Requerido: Marines Santiago Duarte => Transferência Realizada em 19/05/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00007 - 004508002149-1

Requerente: Eliane Alexandre Delfonso => Transferência Realizada em 19/05/2008. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004508002223-4

Requerido: Ulisses Brasil Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004508002224-2

Requerente: Francisca Filgueira Soares

Requerido: Ozeas Montenegro Peixoto => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Valor da Causa: R 200.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

CRIME DE TÓXICOS

00001 - 004508002229-1

Réu: Temair Carlos de Siqueira => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004508002226-7

Réu: Francisco José dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 004508002225-9

Indicado: A.L. => Distribuição por Sorteio em 19/05/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 19/05/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
 Ingrid Gonçalves dos Santos
 Jeane Coimbra Rodrigues

CAUTELAR INOMINADA

00010 - 004508002018-8

Requerente: Camara Municipal de Pacaraima

Requerido: Municipio de Pacaraima e outros => R.H. Mnifeste-se o requerente, em cinco dias. Pacaraima.12/05/2008. DÉLCIO DIAS FEU Juiz De Direito Titular. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00011 - 004506000039-0

Exeqüente: Município de Uiramutã

Executado: Consut Hab Consultoria de Habitação Ltda => Manifeste-se o exequente, em prosseguimento.Pacaraima-RR 12/05/08. DÉLCIO DIAS FEU. Juiz Direito Titular. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00012 - 004506001008-4

Requerente: W.S.L.

Requerido: R.S.S. => R.H. Publique-se o despacho de fl.89. Intime-se o requerido, através de seu advogado, via DPJ, para cumprir a determinação ali contida, bem como para regularizar sua representação postulatória, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento da contentação. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Pacaraima-RR,12/05/2008. DÉLCIO DIAS FEU Juiz De Direito Titular. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00013 - 004508002060-0

Requerente: M.H.C.S.

Requerido: A.A.S. => R.H. Defiro a cota ministerial de fl.44v. Cumpra-se. Intimem-se, sendo o requerido, através de seu patrono via DPJ. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

COMARCA DE MUCAJAI**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS**

Natureza da Ação: EXECUÇÃO

Processo: n.º 030 07 010250-1

Exeqüente(s): L.J.R.

Executado(s): M.S.F.

O DR. BRENO COUTINHO, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente LUCILENE DE JESUS RODRIGUES, brasileiro(a), solteira, estudante, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajai/RR, para dar prosseguimento na ação supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – RR, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2008. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial Substituto subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS**

Natureza da Ação: ARROLAMENTO/INVENTÁRIO.

Processo: n.º 0030 07 009844-4.

Inventariante: MARIA OLÍVIA DAMASCENO.

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos da ação supra, e como não foi possível citá-los(as) pessoalmente, fica através deste CITADO(A)(S), os(as) Srs. (as) MARIZETE BEZERRA DA SILVA, MARINALVA BEZERRA DA SILVA, MARISTELA BEZERRA DA SILVA, MARDONETE BEZERRA DA SILVA, MARINETE BEZERRA DA SILVA brasileiras, RG e CPF, ignorados, para os termos do inventário e partilha, no prazo de 20 (vinte) dias, (Art. 999 § 1º do C.P.C). E como as partes atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2008. Eu, Inês Gorette Garcia , Secretária, o digitei, o qual vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem da MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam

os autos e Termo da Ação de Interdição e Curatela nº 030 07 010153-7, em que figura como Requerente IVANEIDE SOUZA DE JESUS e Interditado(a) ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA. O MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Deficiência Mental, enquadrando-se como alienada mental, necessitando de ajuda permanente de terceiros para o exercício de atividades da vida civil, conforme Sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "O FEITO NÃO NECESSITA DE OUTRAS PROVAS, EIS QUE A DEFICIÊNCIA DE ANTÔNIO É NOTÓRIA E O MESMO JÁ FOI SUBMETIDO A EXAME PSIQUIÁTRICO, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 09,10,11,13,14,16,17 E 18. ASSIM CONSIDERANDO QUE ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR A PRÓPRIA VIDA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO E NOMEIO-LHE CURADORA DEFINITIVA IVANEIDE SOUZA DE JESUS. CONSIDERO RESOLVIDO O MÉRITO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DEFINITIVO. PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES DEVIDAS, NOS MOLDES DO ART. 1.184 DA NORMA PROCESSUAL. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, EM QUE AS PARTES INTIMADAS ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. APÓS EXPEDIENTES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA." Mucajai, 11/03/2008. JUIZ BRENO COUTINHO.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2008. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Natureza da Ação: **COBRANÇA**
Processo nº: **045 06 000800-5**
Vítima: **SANDY FELIX DE SOUZA**
Réu: **PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra para intimação do réu **PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA**. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica através deste **INTIMADO(S)** os réu **PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG 208.032 SSP/RR, C.P.F. ignorado, para que tome ciência da **R. SENTENÇA** de fls. 158/161, a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "**POSTO ISTO**, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a denúncia oferecida contra Pedro da Conceição Costa. Em consequência, **Absolvo** o acusado com fundamento no artigo 386, VI do Código Processual Penal, pela insuficiência de provas para condenação. Após o trânsito em julgado e as comunicações e baixas necessárias, arquivem-se. Sem custas. P.R.I.C. Pacaraima/RR, 28 de janeiro de 2008. DÉLCIO DIAS FEU – Juiz de Direito.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2008. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei e que vai subscrito pela Escrivã Judicial Substituta de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

JEANE COIMBRA RODRIGUES
Escrivã Substituta

6.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do processo de:

Nº 010 05 106805-3 - Ação Ordinária
Autor: BOA VISTA ENERGIA S/A
Réu: TANHA MARIA PINHO SOUZA

*Como se encontra a parte ré **TANHA MARIA PINHO SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 16 de maio de 2008.

Hudson Viana
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do processo de:

Nº 010 06 142832-1 - AÇÃO DE USUCAPIÃO
Autor: ROBERVAL VERÍSSIMO MENDONÇA

Réu: PROENGE ENGENHARIA LTDA

*Como se encontram os **CONFINANTES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para os mesmos no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 15 de maio de 2008.

Hudson Viana
Escrivão

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Processo nº 0010 01 007670-0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: POFENO NORTE COM. DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
Executado: ABIMAELO JOSÉ TOSIN

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06.09.2007, às 09h30, realizado e negativo na mesma data, conforme auto de leilão/práça negativo de fl. 309 dos autos.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05.08.2008, às 11h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, 2º Piso, em frente à Central de Mandados, sítio na Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta Capital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01(um) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 13, da quadra nº 60, Bairro Aparecida, nesta cidade, medindo 17,00 metros de frente, por 42,50, com área de 722,50 m², estando erguido sobre o mesmo duas edificações; a primeira medindo 7,00x6,30 metros, com telhado em brasilit e piso queimado em cimento; a segunda medindo 17,70x4,80 metros, com telhado em brasilit e piso queimado em cimento, avaliado em R\$ 42.000,00.

DEPÓSITO: Em poder do Sr. MÁRIO AFONSO BRÍGLIA, fiel depositário judicial.

ÔNUS: nos autos nada consta

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme avaliação feita em 28.04.2005.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 183.765,36 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) em 22.06.2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 8 de maio de 2008.

Hudson Viana
Escrivão Judicial

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 20/05/2008

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÁ
Luciana Silva Callegário

PROCESSO N°: 010.2007.900.4239

AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

AUTOR: EDIVALDO MARTINS NOBRE

RÉU: WALTER BRAZ DE AZEVEDO

FINAL DE SENTENÇA: ...ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput, e CPC, art. 598). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). P.R.I. Boa Vista(RR), 15 de abril de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito

PROCESSO N°: 010.2007.900.605-1

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

PROMOVENTE: MARILÚCIA SALES DO VALE ARAÚJO

PROMOVIDOS: FRANCINÉLIO FERNANDES E

FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido, condenado o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 5.369,99 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove reais), a título de indenização por danos materiais. E julgo improcedente o pedido de danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJ/RR, a partir da data do prejuízo, nos termos do art. 398 do Código Civil, até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpre o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). P. R. I. Em, 24 de abril de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito

Processo n°: 010 2007 900 677-0

Promovente: Crispim Orlando Sá

Promovido: Sebastião Pereira Filho

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de resarcimento pelos prejuízos sofridos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo TJ/RR, a partir de julho de 2006, até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpre o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. P. R. I. Em, 20 de maio de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2007.901.536-7

Promovente: Ana Neire do O Portela

Promovido: Altamir Soares Ribeiro

FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por Ana Neire do O Portela em face de Altamir Soares Ribeiro. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 17 de abril de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito.

Processo nº 010.2007.901.734-8

Promovente: PEDRO PEREIRA RODRIGUES

Promovido: ENÉIAS DE TAL

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, julgo extinto o processo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 19/03/2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito

Processo nº 010.2007.901.901-3

Promovente: ALDEMIR MESTRE SILVA

Promovido: BANCO DO BRASIL

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P. R. I. Em, 19 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2007.902.385-8

Reclamante: Giselle Dayana Gadelha Palmeira

Reclamada: Losango Promoção de Vendas Ltda

FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, julgo procedente o pedido, condenando a ré a pagar à autora a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais. O quantum indenizatório, deve ser monetariamente corrigido pelo INPC/IBGE, a partir de 30 de abril de 2007 até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 55). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Após o trânsito em julgado (LJE, art. 52, inciso. III), o réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena de execução forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação nos termos do artigo 475-J, do CPC, combinado com o Enunciado 105 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais- FONAJE. P. R. I. Em, 6 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito.

Processo nº 010.2007.902.543-2

Promovente: ANTONIO GOMES RIBEIRO

Promovido: Lourismar Medrado do Nascimento

FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Oficie-se ao DETRAN/RR. Sem custas. P. R. Intimem-se. Boa Vista, 19 de maio de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito.

Processo nº 010.2007.902.910-3

Promovente: PORTELA & SILVA LTDA - ME

Promovido: RAIMUNDO RODRIGUES LOPES

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P. R. I. Em, 19 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES-Juiz de Direito

PROCESSO N.º 010.2007.903.825-2
AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AUTORA: ROSANA FERREIRA DE SOUZA
RÉ: DESIGN CELULAR

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar à autora o montante de R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de reparação moral e R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) atinente ao dano material, nos termos do art. 269, I, do CPC. O quantum indenizatório deve ser corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, Resp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo TJRR. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Cumpra a ré a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, inc. III), e multa nos termos do art. 475-j do CPC. P.R.I. Em, 6 de maio de 2008. (a) ERICK LINHARES - JUIZ DE DIREITO

Proc. n.º 010.2008.900.564-8

Reclamante: Francisca Pereira de Souza

Reclamado: Airton Almeida

FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, julgo procedente o pedido, condenando o réu na obrigação de confeccionar, em quinze dias, uma mesa e dez cadeiras, objeto do contrato realizado com a autora. Ainda para o caso de desobediência dessa decisão, estabeleço multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o dobro do valor do contrato. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55) P. R. I. Em, 19 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2008.900.675-2

Reclamante: Raimundo Nonato Macêdo

Reclamada: Francisco de Tal, vulgo "Carreteiro"

FINAL DE SENTENÇA: ... Isto posto, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 1.200,00 (um mil reais), a título de indenização por danos materiais. O quantum indenizatório, deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR, a partir do vencimento da dívida até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, §1º), a partir da citação (CC, art. 55). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55) Após o trânsito em julgado (LJE, art. 52, inciso. III), o réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena de execução forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação nos termos do artigo 475-J, do CPC, combinado com o Enunciado 105 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais- FONAJE. P. R. I. Em, 19 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito.

Processo nº 010.2008.900.911-1

Promovente: J.A DE ALBUQUERQUE - ME

Promovido: PATRICIA PEDROSO SOARES

FINAL DE SENTENÇA: ... Ex positis, supedaneado no citado art. 267, VIII, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista(RR), 13 de maio de 2008. (a)ERICK LINHARES- Juiz de Direito

Processo nº 010.2008.901.870-8

Promovente: JOSE MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Promovido: FULL HOUSE INFORMÁTICA

FINAL DE SENTENÇA: ... ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. VIII). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Em, 15 de Maio de 2008. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito

Processo nº 010.2008.902.844-2

Promovente: JUSCELINO DA SILVA MORAIS

Promovido: FRANCISCO GOMES RODRIGUES

FINAL DE SENTENÇA: ... Ex positis, supedaneado no citado art. 267, VIII, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista(RR), 12 de maio de 2008. (a) ERICK LINHARES- Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **20 de maio de 2008**, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO N.º 1184 – CLASSE VI

ASSUNTO: CONSULTA DE AUTORIA DO ESTADO DE RORAIMA NA QUAL INDAGA SE APÓS O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 7º DA LEI 9.504/97, É POSSÍVEL UM ESTADO-MEMBRO MAJORAR BENEFÍCIOS JÁ CRIADOS E EM FUNCIONAMENTO AOS ESTUDANTES “CARENTES” DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, JÁ QUE A VEDAÇÃO PREVISTA NO INC. VIII, DO ART. 73 DA LEI N°9504/97 REFERE-SE APENAS A SERVIDORES PÚBLICOS?

CONSULENTE: EDIVAL BRAGA, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL. MAJORAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL ESTADUAL EM ANO DE ELEIÇÃO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE, SALVO SE HOUVER PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA. ARTIGO 73, § 10, LEI 9.504/97.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, POR MAIORIA DE VOTOS, EM RESPONDER PELA IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL EM ANO DE ELEIÇÃO, SALVO SE HOUVER PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTE JULGADO, VENCIDOS O JUIZ ATANAIR NASSER EM QUE VOTOU PELA IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL EM ANO ELEITORAL MESMO QUE HAJA PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E O JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET QUE VOTOU PELA POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL DE ESTADO-MEMBRO JÁ QUE O PLEITO DESTE ANO É MUNICIPAL., SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

JUIZ ALMIRO PADILHA
PRESIDENTE

JUÍZA DIZANETE MATIAS
RELATORA

ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

COINCIDÊNCIA ELEITORAL N.º 010/2008

ASSUNTO: DUPLICIDADE ENVOLVENDO INSCRIÇÃO ELEITORAL E REGISTRO NA BASE DE PERDA E SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS.

DECISÃO

Cuida-se de coincidência eleitoral registrada sob o n.º 2DRR0802018920, envolvendo a inscrição n.º 023133011252, pertencente ao eleitor **João Batista dos Santos Gomes** e o registro n.º 000164281000, constante da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (BPSDP).

Vieram aos autos cópia do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e dos documentos que o instruíram (fls. 10-16).

A coincidência foi detectada em 24.04.2008, após o cruzamento de informações do Cadastro Nacional de Eleitores, competindo a esta Corregedoria tratar a questão, conforme disposto no art. 41, § 2.º, da Res./TSE n.º 21.538/03, *verbis*:

Art. 41 (...)

§ 2.º As decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Tipo 2 D) e das pluralidades decorrentes do agrupamento de uma ou mais inscrições, requeridas na mesma circunscrição, com um ou mais registros de suspensão da referida base (Tipo 2 P) serão da competência do corregedor regional eleitoral.

Impende observar que o artigo 52, § 3.º, da mencionada Resolução, determina que “*a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos somente será possível mediante comprovação de haver cessado o impedimento*”.

Neste passo, o TSE expediu notificação ao eleitor para que, no prazo de vinte dias, solicitasse a regularização de sua inscrição. O prazo expirou em 14.05.2008, data na qual o eleitor compareceu ao Cartório da 5.ª ZE/RR e entregou o título eleitoral e a notificação enviada pelo TSE. Todavia, não apresentou qualquer documento comprobatório de haver cessado motivo ensejador da suspensão de seus direitos políticos (fl. 19).

A partir da instrução, conclui-se de modo inequívoco que tanto o registro na BPSDP quanto a inscrição eleitoral n.º 023133011252 pertencem ao eleitor **João Batista dos Santos Gomes**.

Constata-se, de igual modo, que houve falha no atendimento no Cartório Eleitoral, porquanto foi efetuada a “operação 3 – transferência” a despeito de existir registro ativo na BPSDP.

Neste contexto, diante da ausência de comprovação de haver cessado a causa da suspensão dos direitos políticos, **determino** o cancelamento da operação de transferência realizada para a inscrição eleitoral n.º 023133011252, assim como a manutenção do registro n.º 000164281000 na BPSDP.

Intime-se o eleitor acerca do cancelamento da operação de transferência e do prazo recursal previsto no 41, § 4.º, “b”, da Res./TSE n.º 21.538/03.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao MM Juiz da 5.ª ZE/RR, para conhecimento.

Cumpridas essas determinações sem oposição, façam-se as anotações pertinentes no Cadastro Eleitoral. Após, arquivem-se.

Boa Vista, 19 de maio de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor Regional Eleitoral

4.ª ZONA ELEITORAL

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 236/2008

Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Caroebe/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 37/38).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 237/2008

Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Rorainópolis/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 38/39).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 238/2008

Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São João da Baliza/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 38/39).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 239/2008

Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São Luiz do Anauá/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 38/39).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Democrático Trabalhista – PDT**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 240/2008

Requerente: Partido Verde – PV

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Verde – PV**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Caroebe/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.
Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Verde – PV**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se
Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral
fimtxt

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 241/2008

Requerente: Partido Verde – PV

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Verde – PV**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Rorainópolis/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Verde – PV**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se
Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 242/2008

Requerente: Partido Verde – PV

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Verde – PV**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São João da Baliza/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Verde – PV**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se
Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral
fimtxt

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 243/2008

Requerente: Partido Verde – PV

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Verde – PV**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São Luiz do Anauá/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Verde – PV**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 092/2006

Requerente: Partido Verde – PV

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Verde – PV**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2005**, do Município de **São João da Baliza/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 65/66).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Verde – PV**, relativas ao **exercício 2005**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoral
fimtxt

SENTENÇA

Prestação de Contas Anual

Processo n.º 032/2007

Requerente: Partido Trabalhista Cristão - PTC

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2006**, do Município de **Caroebe/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 47/48).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, relativas ao **exercício 2006**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoralfimtxt

Prestação de Contas Anual
Processo n.º 232/2008
Requerente: Partido Trabalhista Cristão - PTC

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Caroebe/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.
Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoralfimtxt

Prestação de Contas Anual
Processo n.º 233/2008
Requerente: Partido Trabalhista Cristão - PTC

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **Rorainópolis/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.
Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoralfimtxt

Prestação de Contas Anual
Processo n.º 234/2008
Requerente: Partido Trabalhista Cristão - PTC

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São João da Baliza/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 42/43).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da

Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoralfimtxt

Prestação de Contas Anual
Processo n.º 235/2008
Requerente: Partido Trabalhista Cristão - PTC

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anuais **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, apresentadas pelo Diretório Municipal relativas ao **Exercício 2007**, do Município de **São Luiz do Anauá/RR**.

EM MINUCIOSA ANÁLISE, E, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OPINOU A EQUIPE TÉCNICA TRE/RR PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS EM COMENTO (FLS. 41/42).

Com vista dos autos, o MPE manifestou-se em consonância com relatório da equipe técnica, pela aprovação das contas do Partido. São os fatos, decidido.

Revendo as peças que instruem os presentes autos, posiciono-me de forma favorável a aprovação das contas em análise.

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE n.º 21.841/2004, **APROVO** as Contas do **Partido Trabalhista Cristão - PTC**, relativas ao **exercício 2007**.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se

Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.
São Luiz do Anauá/RR, 12 de maio de 2008.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Eleitoralfimtxt

PROCESSO N.º 060/2007 – REQUERIMENTO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Interessado: **Ayrton Araújo de Sousa**

DECISÃO

Trata-se de requerimento de inclusão em lista especial do eleitor AYRTON ARAÚJO DE SOUSA, na lista de filiados do Partido Trabalhista Nacional – PTN, do município de Rorainópolis/RR. O requerente juntou cópia do pedido de filiação (fl. 04).

Regularmente intitulado, o Partido informou que o requerente filiou-se ao PTN, tendo o mesmo preenchido corretamente a ficha de filiação partidária e entregando-a dentro do prazo exigido pela Justiça Eleitoral. No entanto, o Partido admitiu que cometeu um equívoco quando confirmou o nome do requerente na relação de filiados do partido em Boa Vista, embora sabendo que o mesmo é filiado domiciliado em Rorainópolis (fl. 11).

Com vista dos autos, o Ministério Públíco Eleitoral manifestou-se pelo acolhimento do pedido veiculado (fls. 13/14).

Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial e com o que dispõe o artigo 38, § 6º, da Resolução TSE 19.406/95 e art. 19, § 2º, da Lei 9.096/95, DETERMINO a inclusão do eleitor AYRTON ARAÚJO DE SOUSA na lista de filiados do Partido Trabalhista Nacional – PTN, do município de Rorainópolis/RR, **com a data de filiação que consta no requerimento**, qual seja: 13/08/2007.

Outrossim, determino seja o requerente excluído da lista de filiados inscritos no mencionado partido em Boa Vista/RR.

Intime-se o partido desta decisão para incluir o nome do filiado no período de 14 a 23 de maio do corrente.

Após as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

São Luiz do Anauá – RR, 13 de maio de 2008.

ELVO PIGARI JÚNIOR
Juiz Eleitoral

PROCESSO N.º 055/2007 – REQUERIMENTO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Interessado: **Edivaldo Paixão da Silva**

DECISÃO

Trata-se de requerimento de inclusão em lista especial do eleitor EDIVALDO PAIXÃO DA SILVA, na lista de filiados do Partido Social Cristão – PSC, do município de São João da Baliza/RR. O requerente juntou cópia do pedido de filiação (fl. 03).

Regularmente intimado, o Partido informou que o requerente filiou-se ao PSC, tendo o mesmo preenchido corretamente a ficha de filiação partidária e entregando-a dentro do prazo exigido pela Justiça Eleitoral. No entanto, o Partido admitiu que cometeu um equívoco e não inseriu os dados do requerente no Programa de Filiação Partidária (fl. 05).

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo acolhimento do pedido veiculado.

Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial e com o que dispõe o artigo 38, § 6º, da Resolução TSE 19.406/95 e art. 19, § 2º, da Lei 9.096/95, DETERMINO a inclusão do eleitor EDIVALDO PAIXÃO DA SILVA na lista de filiados do Partido Social Cristão – PSC, do município de São João da Baliza/RR, **com a data de filiação que consta no requerimento**, qual seja: 30/09/2007.

Intime-se o partido desta decisão para incluir o nome do filiado no período de 14 a 23 de maio do corrente.

Após as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

São Luiz do Anauá – RR, 13 de maio de 2008.

ELVO PIGARI JÚNIOR
Juiz Eleitoral

PROCESSO N.º 229/2008 – COMUNICAÇÃO SOBRE PERDA DE MANDATO ELETIVO

Interessada: Maria Lúcia Cavalcanti Muniz

DECISÃO

Trata-se de Comunicação sobre Perda de Mandato do Cargo de Prefeita de São João da Baliza/RR, Sra. Maria Lúcia Cavalcanti Muniz, efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal daquele município, Vereador Leon Denis Pires de Lima (Decreto Legislativo n.º 001/2007, publicado em 15/12/2007).

Consta às fls. 08/13, que o E. Superior Tribunal de Justiça, concedeu liminar nos autos da MC 13810-RR, determinando a recondução ao cargo de Prefeita do Município de São João da Baliza/RR, até o julgamento final da cautelar.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo arquivamento do presente feito.

Ante o exposto, em consonância com o parecer Ministerial, DETERMINO o arquivamento destes autos, tendo em vista a perda do objeto.

Após, façam-se as anotações necessárias.

São Luiz do Anauá – RR, 13 de maio de 2008.

ELVO PIGARI JÚNIOR
Juiz Eleitoral

1ª ZONA ELEITORAL**PROCESSO N.º 204/2008**

INTERESSADO: ELTON CARNEIRO DA SILVA

ASSUNTO: RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS - CONSCRITOS

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 02 / 05 / 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição”

PROCESSO N.º 205/2008

INTERESSADO: JAMIL JAMELO NAZARENO EMANUEL

ASSUNTO: RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS - CONSCRITOS

PARTE FINAL DA DECISÃO:

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 02 / 05 / 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição”

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**PORTRARIA N.º 338, DE 20 DE MAIO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 327/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3840, de 13MAI08, a partir de 21MAI08, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 339, DE 20 DE MAIO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 08, 17 a 19 da Lei Estadual nº 153/96 e na Resolução nº 01/03,

RESOLVE:

Homologar a avaliação de estágio probatório da servidora **PAULA CRISTINA REIS DE BARROS**, considerando-a estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, com efeitos a contar de 30ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTRARIA N.º 086, DE 20 DE MAIO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA MORAIS**, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a contar de 17ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 087, DE 20 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 07MAI08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**PORTRARIA/DPG N° 297, DE 16 DE MAIO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima no dia 19 de maio de 2008, tendo em vista a comemoração do Dia do Defensor Público e Dia Nacional da Defensoria Pública, consoante Lei nº 10.448 de 09 de maio de 2002.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
2ª VARA****AVISO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

O Doutor ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e no Provimento nº 003-COGER – do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

COMUNICA, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que de acordo com os fundamentos acima, foi designado o **período de 09 a 13 de junho de 2008, no horário das 9:00 às 18:00 horas**, para a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 2ª VARA**, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Nos termos dos arts. 89 e 92, do Provimento COGER n. 003, informa que **haverá suspensão dos prazos processuais, marcação e realização de audiências e atendimento às partes e seus advogados, no período de 02 a 06 de junho de 2008 (a partir do 5º dia útil anterior aos trabalhos – art. 89) e 09 a 13 de junho de 2008 (durante o período de realização da inspeção – art 92)**, sendo resguardados, entretanto, os casos de perecimento de direito, desde que devidamente comprovados. **CONVOCA**, ainda, o Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil para o acompanhamento dos trabalhos, permitindo-se também que as partes apresentem à Corregedoria-Geral as reclamações que entenderem cabíveis. Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____ Dilma Alves Gonçalves – Diretora de Secretaria, o lavrei e conferi.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Juiz Federal Titular da 2ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
2ª VARA****EDITAL DE INSPEÇÃO**

O Doutor ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010/66, e no Provimento nº 003-COGER – do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

FAZ SABER, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que de acordo com os fundamentos acima, foi designado o **período de 09 a 13 de junho de 2008, no horário das 9:00 às 18:00 horas**, para a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 2ª VARA**, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Serão excluídos da inspeção os processos: I – movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, sentenças e audiências) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos 60 (sessenta) dias; II – As execuções com carga para o exequente há menos de noventa dias, tomando como referência a data de início dos trabalhos; III – Sobrestados ou suspensos nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, dos artigos 265 e 791 do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei; IV – Apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; V – Dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal; VI – Distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VII – Que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que não se suspenderá; VIII – Com audiência designada e IX – aguardando pagamento de precatório (Provimento 003-COGER, art. 95, § 1º). Nos termos dos arts. 89 e 92, do Provimento COGER n. 003, informa que **haverá suspensão dos prazos processuais, marcação e realização de audiências e atendimento às partes e seus advogados, no período de 02 a 06 de junho de 2008 (a partir do 5º dia útil anterior aos trabalhos – art. 89) e 09 a 13 de junho de 2008 (durante o período de realização da inspeção – art 92)**, sendo resguardados, entretanto, os casos de perecimento de direito, desde que devidamente comprovados. Por fim, convida O Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil para o acompanhamento dos trabalhos, permitindo-se também que as partes apresentem à Corregedoria-Geral as reclamações que entenderem cabíveis. Boa Vista, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____ Dilma Alves Gonçalves – Diretora de Secretaria, o lavrei e conferi

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Juiz Federal Titular da 2ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
2ª VARA**

PORTARIA GABJU N° 001/2008 Boa Vista-RR, 13 de maio de 2008

O MM. Juiz Federal titular da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, nos termos do artigo 93 do Provimento nº 003, de 26 de março de 2002 – COGER,

DETERMINA:

1. Todos os servidores da 2ª Vara ficam convocados para o serviço de Inspeção Ordinária, a realizar-se na Secretaria da 2ª Vara, **no período de 02 a 06 de junho de 2008 (a partir do 5º dia útil anterior aos trabalhos – art. 89) e 09 a 13 de junho de 2008 (durante o período de realização da inspeção – art 92)**, das 9:00 às 18h, com intervalo de 02 horas para refeição.

2. Colha-se o ciente dos servidores.

3. Publique-se e cumpra-se.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Juiz Federal da 2ª Vara

ÍNDICE POR ADVOGADOS

AM5086=>01
RR72474=>02
RR276-B=>03
RR178=>03
RR483=>03
RR265-B=>04
AM5086=>05
RR114-B=>06,07,08,09,010
RR149=>011,013,020
RR413=>012
RR254-A=>014,015
RR280-A=>015,025
RR263=>016
RR094-B=>017
RR105-A=>018
RR226=>019
RR201-A=>021
RR042=>022
RR229-B=>023
RR171-B=>024
RR253-B=>024
RR441=>026
RR420=>027

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2008.

AUTOS COM DESPACHO

01:2008.42.00.000905-5

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IRLEIDE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : AM5086 - JAQUES SONNTAG E OUTRA
RÉU : UNIÃO

COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA

DESPACHO: Faculto ao Autor recolher as custas iniciais ou requerer a gratuidade, e fornecer cópias em números de litisconsortes para efeito de citação...

02:2006.42.00.002387-8

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ WALLACE DOS SANTOS MEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RJ72474 - PAULO HENRIQUE TELES
FAGUNDES
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Faculto ao apelado apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

03:2007.42.00.002445-5

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

RÉU : JOZIEL VANDERLEI DA SILVA

MARCIA MARIA CAVALCANTE VADERLEI

AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR : GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

ADVOGADO : RR276-B - SUELLEN PERES LEITÃO

R178 - BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO

R483 - JOSINALDO BARBOSA BEZERRA

DESPACHO: Digam os requeridos sobre a preliminar de intempestividade.

04:2008.42.00.000910-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ NAZARENO UCHOA LESSA
ADVOGADO : RR265-B - WALDIR DO NASCIMENTO SILVA
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: Faculto ao autor fornecer uma cópia da inicial para servidor de contra-fé.

05:2008.42.00.000903-8

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WANDERNAYLEN ANTONIO MORAES DE
SOUZA
ADVOGADO : AM5086 - JAQUES SONNTAG E OUTRA
RÉU : UNIÃO
COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA
DESPACHO: Faculto ao Autor recolher as custas iniciais ou requerer a gratuidade, e fornecer cópias em números de litisconsortes para efeito de citação...

06:2008.42.00.000924-7

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULINO NEVES SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : RR114-B - ANTONIO OLCINO FERREIRA
CID
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: As declarações de pobreza são incompatíveis com os salários dos autores. Faculto o recolhimento das custas iniciais e o fornecimento de cópia da inicial, sob pena de cancelamento da distribuição.

07:2008.42.00.000925-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JEANIO DA COSTA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : RR114-B - ANTONIO OLCINO FERREIRA
CID
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: As declarações de pobreza apresentadas pelos autores são incompatíveis com os salários constantes dos contra-cheques. Faculto o recolhimento das custas iniciais e fornecer cópia da inicial para efeito de citação sob pena de cancelamento da distribuição.

08:2008.42.00.000927-8

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO DA CRUZ SEABRA E OUTROS
ADVOGADO : RR114-B - ANTONIO OLCINO FERREIRA
CID
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: As declarações de pobreza apresentadas pelos autores são incompatíveis com os salários constantes dos contra-cheques. Faculto o recolhimento das custas iniciais e fornecer cópia da inicial para efeito de citação sob pena de cancelamento da distribuição.

09:2008.42.00.000915-8

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO TACASHI KONO E OUTROS
ADVOGADO : RR114-B - ANTONIO OLCINO FERREIRA
CID
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: As declarações de pobreza apresentadas pelos autores são incompatíveis com os salários constantes dos contra-cheques. Faculto o recolhimento das custas iniciais e fornecer cópia da inicial para efeito de citação sob pena de cancelamento da distribuição.

010:2008.42.00.000942-5

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OSCAR ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E
OUTROS
ADVOGADO : RR114-B - ANTONIO OLCINO FERREIRA
CID
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: As declarações de pobreza apresentadas pelos autores são incompatíveis com os salários constantes dos contra-cheques. Faculto o recolhimento das custas iniciais e fornecer cópia da inicial para efeito de citação sob pena de cancelamento da distribuição.

011:2008.42.00.000934-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARCIO JULIANO WOJAHN
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE

SOUZA

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: Faculto ao autor apresentar declaração de pobreza, sob pena de indeferimento da gratuidade...

012:2007.42.00.002454-4

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADRIANO TRINDADE DE BARROS E OUTROS

ADVOGADO : RR413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO

FRANCO

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

DESPACHO: Haja vista que o Autor não especificou e o Réu dispensou a especificação de provas, anuncio o julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

013:2008.42.00.000462-1

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JEOVANETE FONTES ROCHA

ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE

SOUZA

RÉU : UNIÃO

DESPACHO: Faculto à autora emendar a inicial quanto à legitimidade passiva, recolher as custas iniciais, ou requerer a gratuidade, e fornecer uma cópia da inicial para efeito de citação.**AUTOS COM SENTENÇA**

014:2008.42.00.000147-9

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPDO : MUNICIPIO DE MUCAJAI

PROCURADOR : RR254-A - ELIAS BEZERRA DA SILVA

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/RR

PROCURADOR A : MIRIAN MERGULHÃO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, **denego** a segurança...

015:2008.42.0.000145-1

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPDO : MUNICIPIO DE MUCAJAI

PROCURADOR : RR254-A - ELIAS BEZERRA DA SILVA

IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR280-A - MÁRIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, **denego** a segurança...

016:2008.42.00.000341-0

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPDO : JOSÉ NAZARÉ MACHADO NETO

PROCURADOR : RR263 - RÁRISON TATAÍRA DA SILVA

IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E

GRADUAÇÃO DA UFRR

SENTENÇA: ...Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, nos termos do parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal...

017:2005.42.00.002451-6

CLASSE : 5119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PROCURADORA : SILVIA TEREZA NOVAES

REQUERIDO : ROGÉRIO LUIZ CALEFFI E OUTROS

ADVOGADO : RR094-B - LUIZ FERNANDO MENEGAIOS E

OUTRO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, face à **ilegitimidade ativa**, extinguo a presente oposição sem exame do mérito...

018:2007.42.00.001046-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JACKSON RONIE SANTANA MOREIRA E OUTRO

ADVOGADO : RR105-A - WALKÍRIA DE AZEVEDO

TERTULINO

RÉU UNIÃO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, declaro **prescritas** as parcelas anteriores a 16/5/2002, e, quanto ao restante, **julgo improcedente** a presente ação...

019:2007.42.0.002058-1

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : JEANE SEVERIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : RR226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES

E OUTROS

RÉU UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

SENTENÇA: ...Diante do exposto, **julgo improcedente** o pedido e mantendo o lançamento fiscal efetuado nos autos do PAF nº 10245.002436/2004-56; mas, **reduzo**, o percentual de **multa moratória para 75%** sobre o valor do crédito fiscal...

020:2007.42.00.000353-7

CLASSE : 9200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JEOVANETE FONTES ROCHA

ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

SENTENÇA: ...Diante do exposto, **julgo procedente** a presente cautelar para **confirmar** a liminar concedida até o julgamento do mérito da ação principal já proposta ...

021:2007.42.00.002308-3

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : RR201-A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

RÉU UNIÃO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, declaro prescritas as parcelas pleiteadas anteriores a **03/10/2002** e, no mérito, **julgo parcialmente procedente** o pedido para condenar a UNIÃO a pagar ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO** os valores retroativos decorrentes da incorporação/atualização de quintos / décimos pelo exercício de função gratificada ou cargo em comissão, em razão do que dispõe o art. 3º da MP nº 2.225-45/2001, ressalvadas as parcelas alcançadas pela prescrição quinquenal e descontados eventuais valores pagos administrativamente sob o mesmo título. Por consequência, **extingo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil...**AUTOS COM DECISÃO**

022:2007.42.00.001998-8

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PAULO HIROYASU HARA

ADVOGADO : RR042 - SUELY ALMEIDA E OUTRO

RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCURADOR : OSMAR PEREIRA DE MATOS

DECISÃO: Converto em diligência. Faculto ao autor juntar cópia da licença de operação fornecida pela FEMACT/RR mencionada à fl 6 e referente à área em questão. Prazo de 05 (cinco) dias**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

023:2008.42.00.000350-0

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCO ANTONIO LUCAS DE SOUZA

ADVOGADO : RR229-B - JOÃO FERNANDES DE CARVALHO

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, **ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.**

024:2007.42.00.001441-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARCO XAVIER CARDOSO

ADVOGADO : RR171-B - DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTROS

RÉU : AGÊNCIA DE TÁXI AÉREO PARAMAZÔNIA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO : RR253-B - MESSIAS GONÇALVES GARCIA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, **ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.**

025:2007.42.00.001300-3

CLASSE : 5124 - AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR280-A - MARIO PEIXOTO DA COSTA

NETO

RÉU : RONALDO VIEIRA CAIXETA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal Titular da

1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.05.2003/1ª Vara/JF, fica devidamente intimada o autor para se manifestar acerca da devolução da Carta Precatória.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2008

ATO ORDINATÓRIO

026:2008.42.00.000035-7

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE : MARIA ZULEIDE ALVES MARTINS
ADVOGADO : LIZANDRO ICASSATTI MENDES, OAB/RR 441
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ATO ORDINATÓRIO: "...fica o advogado **Lizandro Icassatti Mendes**, OBA/RR 441, intimado para os fins do pedido de fl. 46."

027:2005.42.00.000712-2

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : VERLEI SILVA BUENO
ADVOGADOS : MARCOS GUIMARÃES DUALIBI, OAB/RR 420

ATO ORDINATÓRIO: "...fica o advogado **Marcos Guimarães Dualibi**, OAB/RR 420, intimado para os fins do pedido de fl. 478."

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

028:2007.42.00.001826-0

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : NAZARENO NUNES RODRIGUES

RÉU : UNIÃO E OUTRO

CITAÇÃO : Ficando devidamente citados os eventuais terceiros interessados

OBJETO : Concurso Público para o Cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público Federal, constante do Edital nº 12, de 28 de maio de 2007.

FINALIDADE : Apresentar, querendo, contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA : Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/RR, CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 – E. mail:01vara@rr.trf1.gov.br

Diretor de Secretaria: Flávio Dias S. C. Júnior

Boa Vista (RR), 05 de maio de 2008.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS



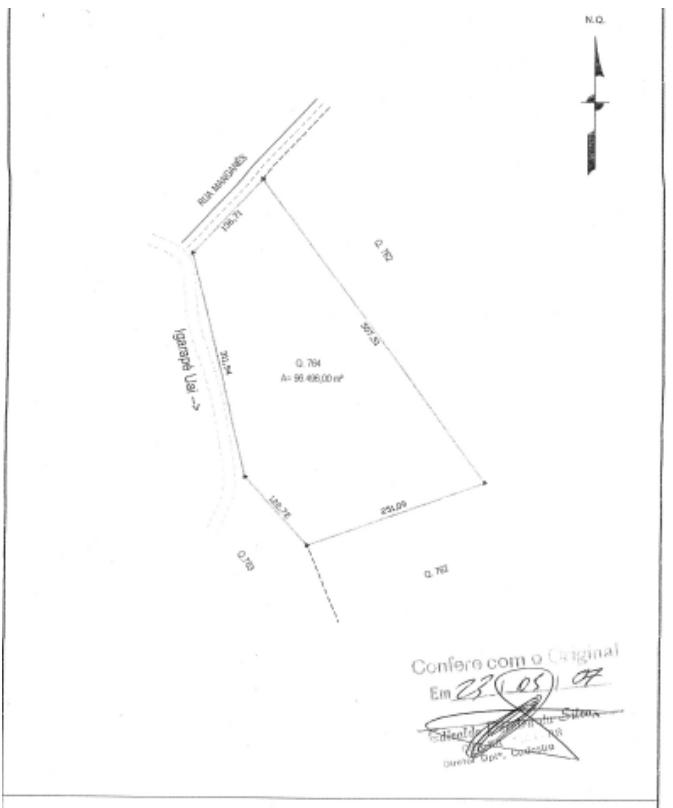
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ/MF Nº 05.956.636/0001-25
Av. GLAYCON DE PAIVA nº 252 - Centro
BOA VISTA-RORAIMA

EDITAL N. 05/2008.

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa SCOODYDDO DO BRASIL AGROSILVOPASTORIL LTDA., com sede nesta Capital, CNPJ n. 03.113.136/0001-04, foram depositados neste Oficialato o Memorial de Loteamento denominado CIDADE JARDIM IV, situado no Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, composto de 86 lotes residenciais e 04(quatro) Quadras Institucionais, além de ruas, avenidas e cantos mortos, abrangendo a área total de 96.496,00 metros quadrados, correspondentes ao domínio pleno do Lote de terras n. 100, da Quadra n. 764, zona 12, do referido Bairro, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manganês, medindo 136,71 metros; Fundos com parte da Quadra número 762, medindo 251,09 metros; lado Direito com parte da Quadra número 762, medindo 507,51 metros e lado Esquerdo com o Igarapé Uai e parte da Quadra número 763, medindo 311,94 mais 122,72 metros, ou seja, a área de 96.496,00 metros quadrados. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada ao Oficial que este subscreve, no prazo de 15(quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do imóvel, que se fará em 03(tres) dias consecutivos no Diário do Poder Judiciário e num jornal de circulação diária desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito(19.5.08). O Oficial

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial



TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MARLON DA SILVA OLIVEIRA e MARIA TCHARLIANE FERREIRAPAZ

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 07/07/1989, de profissão auxiliar de cozinha, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Piauí, nº 409, Bairro: Dos Estados, Boa Vista-RR, filho de MOACIR BARROS DE OLIVEIRA e LUIZA DA SILVA OLIVEIRA.

ELA: nascida em Santarém-PA, em 05/10/1985, de profissão auxiliar de confeiteiro, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Piauí, nº 409, Bairro: Dos Estados, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FILHO SARMENTO PAZ e MARIA TRÍNDADE FERREIRA PAZ.

2) ALBERTO MARIN VILLALON e RAIMUNDA HONORATA DA SILVA FILHA

ELE: nascido em Camaguey- Cuba-ET, em 22/09/1979, de profissão médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Francisco Inácio de Souza, nº 2526, Bairro: Tancredo Neves II, Boa Vista-RR, filho de ALICIO GERARDO MARIN WHITTY e DALIA MARÍA VILLALÓN GONZÁLEZ.

ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 11/10/1977, de profissão técnica em enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Francisco Inácio de Souza, nº 2526, Bairro: Tancredo Neves II, Boa Vista-RR, filha de JÚLIO CARVALHO DA SILVA e RAIMUNDA HONORATA DA SILVA.

3) CLAYBSON CÉSAR BAIA ALCÂNTARA e ALEXSANDRA PAES PEREIRA

ELE: nascido em Jaboatão dos Guararapes-PE, em 30/08/1975, de profissão advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rodrigues Coelho, nº 133, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filho de MILTON JOSÉ DE ALMEIDA ALCANTARA e EVA MARIA BAIA ALCANTARA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/06/1976, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rodrigues Coelho, nº 133, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filha de BASÍLIO SILVA PEREIRA e ETELVINA PAES PEREIRA.

4) MAURÍCIO NENTWIG SILVA e SEFORA GOMES DE FIGUEIREDO

ELE: nascido em Salvador-BA, em 17/01/1978, de profissão delegado de polícia civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Souza Júnior, apt.05, nº 376, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filho de SYLVIO CARLOS BANDEIRA DE MELLO E SILVA e BARBARA CHRISTINE MARIE NENTWIG SILVA.

ELA: nascida em Patos-PB, em 20/04/1977, de profissão administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Genipapero, nº 904, casa 01, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GOMES SOBRINHO e MARIA NEUSINAIDE GOMES DE FIGUEIREDO.

5) JAILSON CARLOS MIRANDA JÚNIOR e SWELLEN LOPES VIANA

ELE: nascido em Cruz das Almas-BA, em 26/09/1984, de profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rondônia, nº 759, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de JAILSON CARLOS MIRANDA e ROSE MARY COUTO MIRANDA.

ELA: nascida em Anápolis-GO, em 25/03/1990, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: P-04, nº 2022, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de MARCELO FAUSTINO VIANA e ANAZITA LOPES DE MIRANDA VIANA.

6) FRANCISCOIVALDO SILVA TORRES e MARIA FLOR DE LIZ BARBOSA DA SILVA

ELE: nascido em CODÓ-MA, em 03/10/1947, de profissão carpinteiro, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua: Cerejo Cruz, nº 61, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de LEONEL DIAS TORRES e DALGISA JANUÁRIA SILVA TORRES.

ELA: nascida em Poção de Pedras-MA, em 13/07/1962, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cerejo Cruz, nº 61, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BARBOSA DE SOUSA e MARIA DOLORES DA SILVA SOUSA.

7) ALILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA e IVANILDE CRUZ DOS REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/08/1983, de profissão assistente administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Sebastião Diniz, nº 2728, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filho de e MARIA FERREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 08/04/1984, de profissão manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Madre Silvestre, nº 164, Bairro: 13 de setembro, Boa Vista-RR, filha de LUIZ EVARISTO DOS REIS e LUIZA DA SILVA CRUZ.

8) MARCELO RICARDO FONTANARI DOS SANTOS e VERA CRISTINA RAMOS DA COSTA

ELE: nascido em Cachoeira do Sul-RS, em 25/02/1966, de profissão comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: João Evangelista Pereira de Melo, nº 544, apt.07, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de ILLO AUGUSTO DOS SANTOS e ANA MARIA FONTANARI DOS SANTOS.

ELA: nascida em Porto Alegre-RS, em 22/09/1970, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: João Evangelista Pereira de Melo, nº 544, apt.07, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de ODITE DA ROCHA COSTA e THERESINHA RAMOS DA COSTA.

9) GENIVAL NASCIMENTO OLIVEIRA e CLEMILDA RODRIGUES DA SILVA

ELE: nascido em Presidente Dutra-MA, em 11/05/1963, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Augusto César Luitgards Moura, nº 3477, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO OLIVEIRA e MARIA ROSA NASCIMENTO OLIVEIRA.

ELA: nascida em Presidente Dutra-MA, em 05/07/1977, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Augusto César Luitgards Moura, nº 3477, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR CARVALHO SILVA e FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de maio de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **WANDERSON KLEBER SILVA DE MELO e ALDAMIRES DA SILVA SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 07 de outubro de 1980 de profissão: Policial Militar, residente a Rua: São Cristovão, nº 75 – Bairro: Cinturão Verde, filho de **ODIMAR PEREIRA DE MELOS e de MARIA MADALENA SILVA DE MELO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 06 de Junho de 1978, de profissão: professora, residente a Rua: São Cristovão, nº 75 – Bairro: Cinturão Verde, filha de **ANTONIO ALMIR DE OLIVEIRA e de FRANCINETE DA SILVA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Maio de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MANOEL DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Itaguatins, Estado do Tocantins, nascido a 23 de julho de 1970 de profissão: Pedreiro, residente a Rua: Dermário Bonates, nº 73 – Bairro: Cambará, filho de ****** e de MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Araguatins, Estado do Tocantins, nascida a 09 de março de 1961, de profissão: professora, residente a Rua: Dermário Bonates, nº 73 – Bairro: Cambará, filha de **ATANÁSIO BENICIO LIMA e de MARIA PEREIRA LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Maio de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JANIVERTON MEDEIROS BRINGELO e FRANCISCA GENEILDA ALVES DO NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 10 de setembro de 1982 de profissão: estudante, residente a Rua: Traira, nº 41 – Bairro: Santa Tereza II, filho de **FRANCISCO GOMES BRINGELO e de JOVITA MEDEIROS BRINGELO**.

ELA é natural de Rondon do Pará, Estado do Pará, nascida a 03 de março de 1983, de profissão: estudante, residente a Rua: Amapá, s/nº Bairro dos Estados, filha de **RAIMUNDO DO O DO NASCIMENTO e de FRANCISCA ALVES DA SILVA NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Maio de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JADSON BORGES BEZERRA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 12 de dezembro de 1977 de profissão: vendedor, residente a Rua: Tenente Guimarães, nº 691 – Bairro: Liberdade, filho de **JOSÉ EDINALDO MACHADO BEZERRA e de MARIA DO SOCORRO BORGES BEZERRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 31 de janeiro de 1981, de profissão: do lar, residente a Rua: Tenente Guimarães, nº 691 – Bairro: Liberdade, filha de **MILTON ALMEIDA DO NASCIMENTO e de MARIA AUXILIADORA BITENCOURT DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Maio de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante

JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o****DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**
(Palácio da Justiça e Fórum)**Externo: 3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**
Acesse a intranet: http://intranet/**Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI***Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima***3623-6108**